



Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXIX — 71.º DA REPÚBLICA — NUM. 19.453

BELEM — QUARTA-FEIRA, 2 DE NOVEMBRO DE 1960

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 1960

O Governador do Estado, resolve, em cumprimento à decisão do Colendo Supremo Tribunal Federal, proferida no Recurso Extraordinário n. 37777, em que foi recorrido o Governo deste Estado e recorrido Antônio Ladislau Bentes Monteiro, transmitida ao Governo pelo Tribunal de Justiça do Estado, em ofício n. 450, S. J. J., tornar sem efeito o ato de 13 de agosto de 1957 que reintegrou o aludido cidadão Antonio Ladislau Bentes Monteiro, no cargo de Tabelião, Escrivão e mais anexos, do 2.º Ofício da Comarca de Alenquer, ficando, assim, mantido o ato de 28 de agosto de 1956 que o exonerou do referido cargo.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de outubro de 1960.
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado
Péricles Guadés de Oliveira
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 26 DE OUTUBRO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 58, da Lei n. 1844, de 30 de dezembro de 1959 (Código Judiciário), Sergino dos Santos Rodrigues para exercer o cargo, que se acha vago, de 1.º Suplente de Pretor em Soure, sede da Comarca do mesmo nome.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de outubro de 1960.
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Péricles Guadés de Oliveira
Secretário de Estado do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 1960

O Governador do Estado resolve exonerar João Ribeiro Pinto, major reformado do Exército Nacional do cargo de Delegado de Polícia em Soure.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de setembro de 1960.
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Olívio Chaves
Secretário de Estado de Segurança Pública

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 28 DE SETEMBRO DE 1960

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, Silvino da Silva Paz, do cargo de Delegado de Polícia do município de Inhangapi.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de setembro de 1960.
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado
Olívio Chaves
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 12 DE OUTUBRO DE 1960

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, João Julio dos Santos, da função de Comissário de Polícia no "Núcleo Colonial de Monte Alegre", município do mesmo nome.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de outubro de 1960.
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado
Arnaldo Moraes Filho
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 13 DE OUTUBRO DE 1960

O Governador do Estado resolve exonerar o cabo de Polícia Militar do Estado, Ezequiel Soares da Silva, da função de Comissário de Polícia do lugar Mojuí dos Campos, município de Santarém.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de outubro de 1960.
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado
Arnaldo Moraes Filho
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 13 DE OUTUBRO DE 1960

O Governador do Estado resolve exonerar Manoel Pinheiro da Costa, do cargo de Comissário de Polícia da Vila de Traquateua, município de Bragança.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de outubro de 1960.
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado
Arnaldo Moraes Filho
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 14 DE OUTUBRO DE 1960

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, Raimundo dos Santos Cruz, do cargo de Comissário de Polícia do Rio Sumaúma, município de Igarapé-Miri.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de outubro de 1960.
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado
Arnaldo Moraes Filho
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 14 DE OUTUBRO DE 1960

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, João da Luz, do cargo de Comissário de Polícia do Rio das Flores, município de Igarapé-Miri.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de outubro de 1960.
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado
Arnaldo Moraes Filho
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 1960

O Governador do Estado resolve exonerar Ivan Duarte, da função de Delegado de Polícia do município de Juruti.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de outubro de 1960.
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado
Arnaldo Moraes Filho
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 1960

O Governador do Estado resolve exonerar José Dias de Azevedo, do cargo de Delegado de Polícia no município de Almeirim.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de outubro de 1960.
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado
Arnaldo Moraes Filho
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 1960

O Governador do Estado resolve exonerar o Tenente da Reserva da Polícia Militar do Estado, Manoel Angelo de Oliveira Filho da função de Delegado de Polícia do município de Portel.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de outubro de 1960.
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado
Arnaldo Moraes Filho
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 1960

O Governador do Estado resolve exonerar Joaquim Monteiro da Silva, da função de Co-

missário de Polícia da sede do município de Portel.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de outubro de 1960.
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado
Arnaldo Moraes Filho
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 19 DE OUTUBRO DE 1960

O Governador do Estado resolve exonerar o 2.º Tenente da Reserva da Polícia Militar do Estado, Aguiinaldo de Deus Antunes Cardoso, do cargo de Delegado de Polícia no município de Vizeu.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de outubro de 1960.
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado
Arnaldo Moraes Filho
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 19 DE OUTUBRO DE 1960

O Governador do Estado resolve exonerar Francisco de Assis, do cargo de Escrivão de Polícia da localidade de "Jundiá", município de Inhangapi.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de outubro de 1960.
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado
Arnaldo Moraes Filho
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear Adelino Sales, cabo da Polícia Militar do Estado, para exercer o cargo de Comissário de Polícia em Santa Maria, Município de Igarapé Açu, atualmente vago.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de setembro de 1960.
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado
Olívio Chaves
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear o 1.º Tenente da Polícia Militar do Estado Alberto Fernandes Pereira para exercer o cargo de Delegado de Polícia no Município de Soure vago com a exoneração do major reformado do Exército Nacional João Ribeiro Pinto

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

GOVERNADOR DO ESTADO

Gal. de Brigada **LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO**

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO
Dr. **JARRAS DE CASTRO PEREIRA**

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA
Dr. **PÉRICLES GUEDES DE OLIVEIRA**

SECRETARIO DE FINANÇAS
Sr. **WALDEMAR GUIMARÃES**

SECRETARIO DE SAÚDE PÚBLICA
Dr. **HENRY CHECRALLA KAYATH**

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO
Dr. **BENEDITO MONTEIRO**

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Prof. **MARIA LUIZA DA COSTA RÉGO**
Respondendo pelo Expediente

SECRETARIO DE PRODUÇÃO
Sr. **AMÉRICO SILVA**

SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA
Dr. **ARNALDO MORAIS FILHO**

IMPRESSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ
AV. ALMIRANTE BARROSO, N. 349 — TELEFONE 9938

Sr. **MANGEL GOMES DE ARAÚJO FILHO**
DIRETOR

Matéria paga será recebida: — Das 8 às 12,30 horas, diariamente, exceto aos sábados.

A S S I N A T U R A S
CAPITAL:

Annual	Cr\$ 900,00
Semestral	500,00
Número avulso	3,00
Número atrasado	4,00

ESTADOS E MUNICÍPIOS:

Annual	Cr\$ 1.000,00
Semestral	600,00

O custo do exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 4,00 ao ano.

PUBLICIDADE

1 Página de contabilidade, 1 vez	Cr\$ 2.000,00
1 Página comum, uma vez	1.200,00

Publicidade por mais de 2 vezes até 5 vezes inclusive, 10% de abatimento.
De 5 vezes em diante, 20%, idem.
Cada centímetro por coluna — Cr\$ 20,00.

EXPEDIENTE

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinadas, à publicação nos jornais até às 14,00 horas, exceto aos sábados.

—As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito à Diretoria Geral, das 8 às 14,30 horas, e, no máximo, 24 horas após a saída dos órgãos oficiais.

—Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas por quem de direito, as rasuras e emendas.

—A matéria paga será recebida das 8 às 12,00 horas nesta I. O., e no posto coletor à Rua 13 de Maio, das 8,00 às 11 horas, exceto aos sábados.

—Exoneradas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses em um ano.

—As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso. Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior ao endereço vão impressos o número de linha do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade de recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

—As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 20 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época, pelos órgãos competentes.

—A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto a sua publicação, preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

—Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se farão necessário aos assinantes que os solicitarem.

Decreto do Governo do Estado do Pará, 23 de setembro de 1960.

Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado
Olívio Chaves
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 13 DE OUTUBRO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear o cabo da Polícia Militar do Estado, Joaquim Gomes de Melo, para exercer o cargo de Comissário de Polícia do lugar Traquateua, Município de Bragança, vago com a exoneração de Manoel Pinheiro da Costa.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de outubro de 1960.

Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado
Arnaldo Moraes Filho
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 13 DE OUTUBRO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear Raimundo Ferreira Pontes, para exercer o cargo de Comissário de Polícia do lugar Mojú dos Campos, Município de Santaném, vago com a exoneração do cabo da Polícia Militar do Estado, Ezequiel Soares da Silva.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de outubro de 1960.

Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado
Arnaldo Moraes Filho
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 14 DE OUTUBRO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear Raimundo Bara Sobrinho, para exercer o cargo de Comissário de Polícia do Rio Sumaúma, Município de Igarapé-Miri, vago com a exoneração de Raimundo dos Santos Cruz.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de outubro de 1960.

Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado
Arnaldo Moraes Filho
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 14 DE OUTUBRO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, João Bastista Pimentel Quaresma para exercer o cargo de Comissário de Polícia do Rio das Flores, Município de Igarapé Miri, vago com a exoneração, a pedido, de João da Luz.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de outubro de 1960.

Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado
Arnaldo Moraes Filho
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 14 DE OUTUBRO DE 1960

resolve nomear, José Bonifácio Henrique de Oliveira, para exercer o cargo de Comissário de Polícia na Vila de Condexa, Município de Soure, que se acha vago.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de outubro de 1960.

Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado
Arnaldo Moraes Filho
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear Manoel Ferreira de Almeida, para exercer o cargo de Comissário de Polícia da sede do Município de Portel, vago com a exoneração de Joaquim Monteiro da Silva.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de outubro de 1960.

Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado
Arnaldo Moraes Filho
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, Joaquim Monteiro da Silva para exercer o cargo de Delegado de Polícia de Portel, vago com a exoneração do Tenente da Reserva da Polícia Militar do Estado, Manoel Angelo de Oliveira Filho.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de outubro de 1960.

Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado
Arnaldo Moraes Filho
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, Ivan Duarte, para exercer o cargo de Delegado de Polícia no Município de Almeirim, vago com a exoneração de José Dias de Azevedo.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de outubro de 1960.

Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado
Arnaldo Moraes Filho
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, o 2o. Sargento da Polícia Militar do Estado Francisco de Assis Leal, para exercer o cargo de Delegado de Polícia no Município de Juruti, vago com a exoneração de Ivan Duarte.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de outubro de 1960.

Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado,
Arnaldo Moraes Filho
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear Pedro Izídio de Lima para exercer o cargo de Comissário de Polícia da Povoação da Granja Eremita, município de Anhangá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de outubro de 1960.

Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado
Arnaldo Moraes Filho
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 19 DE OUTUBRO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear Raimundo Marques de Oliveira para exercer a função de Escrivão de Polícia da localidade de JUNDIAI, município de Inhangapi, vago com a exoneração de Francisco de Assis.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de outubro de 1960.
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Arnaldo Moraes Filho
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 19 DE OUTUBRO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear Leopoldo Ribeiro da Silva, para exercer o cargo

de Delegado de Polícia no Município de Vizeu, vago com a exoneração do 2o. Tenente da Reserva da Polícia Militar do Estado, Aginaldo de Deus Antunes Cardoso.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de outubro de 1960.
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Arnaldo Moraes Filho
Secretário de Estado de Segurança Pública

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Despachos proferidos pelo Excmo. Sr. General Governador do Estado com o Sr. Secretário do Interior e Justiça.

Em 29-9-60.
Petições:

038 — Alcides Araújo Potyguara, sub-tenente da P.M.E., pedindo transferência para a reserva remunerada. — Em face das informações favoráveis do Comando Geral da P. M., da Consultoria Jurídica do D.S.P. e da Consultoria Geral do Estado, defiro o pedido. Baixe-se o ato. Ao D.S.P., e dê-se ciência ao Comando Geral da P.M..

0443 — Athenógenes Mariocay da Fonseca, adjunto de promotor público de Gurupá — pedindo aposentadoria. — Defiro o pedido, em face do parecer favorável do Dr. Secretário do Interior e Justiça. Ao D.S.P., para os devidos fins.

Em 10-10-60.
0383 — Agostinho de Lima Vales, soldado músico, reformado da P.M.E., pedido de promoção. — Defiro o pedido, em face das informações favoráveis do D.S.P. adotadas pela S.I.J..

0181 — Abdias de Arruda, juiz de direito da Capital, pedindo pagamento de adicional. — Defiro o pedido, em face das informações favoráveis da Consultoria Jurídica do D.S.P.. Ao D.S.P., para os devidos fins.

Em 17-10-60.
0233 — Emmanuel Simões Rodrigues, promotor público de Oriximiná — pedindo ajuda de custo. — A Secretaria de Finanças.

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça.
Em 26-10-60.

Ofícios:
N. 142, do Asilo D. Macedo Costa, solicitando o fornecimento de material. — Ao D.S.P..

Em 27-10-60.
N. 565, da Assembléa Legislativa, anexo o requerimento n. 419, de autoria do deputado Milton Dantas — pedido de providências. — Oficie-se à Assembléa Legislativa informando que o Chefe do Poder Executivo, em consideração ao pedido, determinou as providências exigidas para o caso.

—N. 567, da Assembléa Legislativa, anexo o requerimento n. 421, de autoria do deputado Rodolfo Chermont Júnior, sobre o serviço de água na Estrada do Acampamento. — Ao Sr. Dr. Diretor do D.E.A.. Comunique-se à Assembléa Legislativa.

—N. 568, da Assembléa Legislativa, anexo o requerimento n. 416, de autoria do deputado Alfredo Gantus, sobre o Posto Mé-

dico de Benevides. — Ao Sr. Dr. Secretário de Saúde, para dizer. Excmo. Sr. Dr. Procurador Geral do Estado.

DESPACHOS PROFERIDOS PELO EXCMO. SR. DR. SECRETÁRIO DO INTERIOR E JUSTIÇA.

Em 30-9-60.
N. 69, da Câmara Municipal de Monte Alegre, sobre ocorrências ali verificadas. — Na forma do parecer do Dr. Secretário do Interior e Justiça. Remeta-se ao Excmo. Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça.

Em 11-10-60.
N. 552, do Tribunal de Justiça do Estado, anexo o Acórdão n. 457, do mandado de segurança em que é requerente João Izidoro da Silva, extrator de castanha em Marabá. — Cumpra-se o respeitável Acórdão. A O. T. V. e vidos fins.

—N. 551, do Tribunal de Justiça do Estado anexo cópia do Acórdão n. 458, do mandado de segurança requerido por Patrício Alves da Cunha, residente em Monte Alegre. — Cumpra-se o respeitável Acórdão do Egrégio Tribunal de Justiça. A Secretaria de Educação.

Em 17-10-60.
N. 512, da Assembléa Legislativa, anexo cópia da Resolução n. 10, de 12 de outubro do ano corrente. — Ciente. A Secretaria de Finanças.

Em 19-10-60.
N. 337, do Tribunal de Justiça do Estado, anexo o expediente sobre o pedido de aposentadoria compulsória do oficial de Justiça Raimundo Teixeira da Silva. — Defiro o pedido. Ao D.S.P., para os devidos fins.

—N. 28, do Juízo de Direito da Comarca de Gurupá, anexo a petição n. 0126, de Edgard Ferreira da Silva, oficial de Justiça. — Indeferido, por falta de amparo legal, como opina o dr. Secretário do Interior e Justiça.

Em 26-10-60.
N. 12, da Polícia Militar, propondo para a reserva remunerada o cabo João Índio do Pará e Souza. — Defiro o pedido em face das informações da S.I.J..

Em 26-10-60.
N. 511, da Assembléa Legislativa, anexo cópia da Resolução n. 11, de 11 de outubro de 1960, sobre o crédito especial de Cr\$ 26.480,00, em favor do sr. H. Barra. — A Secretaria de Finanças, para os devidos fins.

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE RECEITA

Expediente despachado pelo Sr. Diretor do Departamento de Receita.

Em, 31-10-60:
Processos:

N. 2 fls. 59, da Varig — Como pede, permita-se a passagem no Posto do Coqueiro.

—N. 4530, de Paredes & Cia. Ltda. — Como pede, verificado, entregue-se.

—N. 4528, de Silva Lopes & Cia. — Como pede, verificado, entregue-se.

—N. 4529 — Idem, idem.
—N. 405, da 8a. Região Militar (Est. Reg. de Subsistência) — Verificado, embarque-se.

—N. 250 — Idem (Quartel General) — Verificado, enregue-se.

—N. 4527, de J. Serruya & Cia. — A 2a. Secção para os devidos fins.

—N. 4532, do Banco de Crédito da Amazônia S/A. — Ao Sr. Chefe do Cais do Porto, para assistir e informar.

—N. 4531 — Idem, idem.
—N. 4533, de Marcos Athias & Cia. — Como pede, verificado, permita-se o embarque.

—N. 4484, de José Kemikeke Tsunenti — A 2a. Secção para os devidos fins.

—N. 4535, do Depósito da Casa Publicadora Batista — Como pede, verificado, entregue-se.

—N. 4534, de Cristiano Bernardi da Cruz Lobo — Como pede, permita-se a entrega.

—N. 4536, de Atualpa Rodrigues Leão — Como pede, verificado, entregue-se.

CABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N. 282 — DE 22 DE SETEMBRO DE 1960

Waldemar de Oliveira Guimarães, Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições e tendo em vista as razões apresentadas pelo Presidente da Comissão de Inquérito designada pela Portaria n. 261, de 22 de Julho de 1960, com a finalidade de apurar as irregularidades existentes na Coletoria Estadual de Salinópolis:

RESOLVE:
Na forma do disposto pelo artigo 198, in fine, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), prorrogar os respectivos trabalhos por trinta (30) dias.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Gabinete da Secretaria de Estado de Finanças, 22 de Setembro de 1960.

Waldemar de Oliveira Guimarães Secretário de Estado de Finanças

PORTARIA N. 283 — DE 25 DE OUTUBRO DE 1960

Waldemar de Oliveira Guimarães, Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições:

RESOLVE:
Designar os funcionários abaixo relacionados, Fiscais de Rendas e Oficial Administrativo, subordinados a esta Secretaria, para proceder a uma revisão e fiscalização do Imposto de Vendas e Contribuições, referente aos últimos exercícios que ainda não foram fiscalizados nos municípios seguintes, incluindo balanceando as respectivas exatarias:

Joaquim Moraes Filho e Moacyr Fentes Monteiro Monte Alegre, Almeirim, Santarém e Aba-

tuba; Izolino Nepomuceno de Souza e Jurillo de Souza Braga, Alenquer e Obidos; Raimundo de Silveira Pauxis e João Gualberto de Barros, Oriximiná, Juruti, Faro e Santa Julia; José Maria Baena Camisão e Alvaro Teves Tupiassú, Prainha, Itaituba, Porto de Moz, Gurupá e Igarapé-Miri; Marcio de Lorena Martins e Henrique Santa Helena Corrêa, Breves, Curralinho, São Sebastião da Boa Vista e Muana.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Secretaria de Estado de Finanças, 25 de Outubro de 1960.

Waldemar de Oliveira Guimarães Secretário de Estado de Finanças

Despachos excreções pelo sr. Secretário de Estado de Finanças.

Em 31-10-60.

Waldomiro S. Miranda, Osmar Barros, A. Ramos & Cia., SNAPP, Augusto Corrêa Pinto Filho, Coletoria de Rendas do Estado em Vigia, Maria de Lourdes Melo Cordeiro, Antonio G. Navegantes, Olyntho de Salles Melo, Dr. Benedito Celso de Pádua Costa, Pedro Batista de Lima, Dr. Garcia Filho, Departamento do Serviço Público, Sebastião de Oliveira Gomes, Francisco Afonso S. de Melo, João Malato Ribeiro, Residência Governamental, Adalmar Marques Malheiros, Ordem Terceira de São Francisco, Garage Popular, União Beneficente Pedreirense, Luiz Gomes, Wilson Ribeiro, Informadora Comercial, Geraldo Andrade Costa, Antonio Sergio Rezende Fragoso, Casa dos Estados, Centro de Propagação Cultural, Q. S. Duarte & Cia., Paróquia de Santa Terezinha, Fundação Pestalozzi do Pará. — Ao Departamento de Despesa para relacionar o pagamento.

—Philomena Rosa Pires Torres — Dê-se ciência a interessada.

—Ofícios expedidos ao Excmo. Sr. General Governador — Interessados, Raimundo Vitorio de Oliveira e Silva, Ferreira Gomes, Ferragista S.A.

—Maria Lucia Gomes Ferreira — Ao Departamento de Exatarias para providenciar através o Coletoria de Irituia.

—Solon da Silva Campos — De acordo com a presente informação volte ao Departamento de Exatarias para providenciar sobre a ordem de pagamento referente ao corrente exercício.

—Vigário da Igreja de São Pedro, de São Miguel de Guamá, Colégio Santo Antonio Maria Zacarias, de Guamá, Instituto Santo Antonio Maria Zacarias, de Guamá, Maria do Socorro Ferreira, Fued Michel Quemel, Francisca Pereira de Souza, Clotilde Gondim do Nascimento, Armando Eraulio Paul da Silva, Beatriz Siqueira Guerreiro, Secretaria de Estado do Governo — Ao Departamento do Serviço Público, para empenho.

—Junta Comercial — Ao Departamento do Serviço Público para as necessárias providências.

—Joana Lima de Sousa — Ao Departamento de Exatarias para informação.

—Prefeitura Municipal de Maracanã, Dr. Inácio Moura Filho, Raimunda da Cunha e Silva, Serviços de Transportes do Estado (2), Secretaria de Estado de Saúde Pública, Prefeitura Municipal de Anajás — Ao Departamento de Contabilidade para os devidos fins.

—F. B. Oliveira & Cia. — Ao Departamento de Serviço Público para empenhar.

—Carlota de Melo Gomes Ferras, Rita Freitas Pinto (titular) — Ao Departamento de Despesa para averbar.

—Coletorias de Rendas do Estado em: Acará, Chaves, Ponta de Pedras — Ao Departamento de Despesa para relacionar o paga-

mento. — Jurandir Frásio — Arqui-

— José Rodrigues de Carvalho, Departamento do Serviço Público (5), Junta Comercial — Ao Departamento de Despesa para os devidos fins.

— Benedita dos Santos Figueiredo (título) — Ao Departamento de Despesa para averbar.

— Escola de Enfermagem do Pará (2), Secretaria de Estado de Saúde Pública, Secretaria de Estado de Educação e Cultura — Ao Departamento de Contabilidade para anotar e relacionar a fim de ser encaminhado ao Tribunal de Contas.

— Nilson Carvalho da Silva, Adaldina Nobre da Fonseca — Ao Departamento do Serviço Público. — Raimunda Oneide Moraes da Silva, Pedro dos Santos Silva (títulos) — Ao Matadouro do Maguari.

Em 27-10-60.

Odemar de Barros, Secretaria de Estado de Saúde Pública, Raimundo Nogueira, Coletoria de Rendos do Estado em Maracanã, Cia. T. Janer, Comércio e Indústria, Comércio e Indústria de Ferragens e Madeiras S/A., (3), Antonio Miranda, Florbelino Bastos (contas) — Ao Departamento de Despesa para relacionar o pagamento.

— Lar de Maria — Encaminhe-se ao Departamento do Serviço Público para empenho quanto a parte que se refere ao exercício corrente.

— Serviço Funerário da Santa Casa (3), Martinho Tomaz Barbosa — Ao Departamento do Serviço Público para empenho.

— Junildo de Souza Braga — Ao Departamento do Serviço Público para parecer.

— Secretaria de Estado de Educação e Cultura — Encaminhe-se ao Departamento do Serviço Público para as providências cabíveis.

— Gabinete do Governador — Ao Diretor Maneschky.

— Secretaria da Economia — Ao Departamento de Contabilidade para providenciar.

— João Teodoro de Oliveira, Joaquim Gomes Pereira — Ao Departamento de Receita para os devidos fins.

— Secretaria de Estado de Saúde Pública, Albertina Ferreira Alves de Barros, Oscar de Jesus Pimenta, Asilo D. Macedo Costa, (6), Secretaria de Estado de Saúde Pública (2), Assembléia Legislativa — Ao Departamento de Contabilidade para os devidos fins.

— Secretaria de Estado de Educação e Cultura (Cópias de Portarias) — Ao Departamento de Despesa para averbar.

— Raimunda Valente Medeiros, Antonio Martins do Nascimento (procurações) — Ao Departamento de Despesa para averbar.

— Offícios despachados ao Exmo. Sr. General Governador — Interessados: Ginásio Nossa Senhora dos Anjos, de Abaetetuba, Idalvo Praganá Toscano.

— Juiz de Direito de Cametá, 1.ª Vara — Cliente. Ao Departamento de Exatarias do Interior para tomar ciência.

— Adolfo Moura Carvalho, Antonio Pereira de Souza (2), Raimundo Maia Galvão Filho, Artur Teixeira Martins (títulos) — Cumpra-se e encaminhe-se a Seção de Coletorias.

— Francisco de Souza Barros, Antonio José Fernandes, Departamento do Serviço Público (Salário Família), Maria Raimunda Seixas de Jesus, Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul S.A. Grupo Escolar "Jusso Chermont" — Ao Departamento de Despesa para os devidos fins.

— Departamento de Exatarias do Interior — Dé acordo. Baixe-se Portaria.

— Escola de Agronomia da Amazônia — Ao Sr. Chefe do Serviço de Transporte do Estado.

— Partido Social Democrático

— Ao Sr. Diretor do Matadouro do Maguari para informar.

— Vigário da Paróquia de Guamá — Ao Departamento do Serviço Público para empenhar. Em 24-10-60.

— Coletorias de Rendos do Estado em Vizeu (2) Soure, D. T. Bastos & Cia. Ltda., Matadouro do Maguari, Floriano Jayme, José Ubiratan S. Rosário, Steleo Bruno dos Santos, S. M. Publicidade, Orquestra Sinfônica Paraense, Pará Telephone Company Limited, José Maria Nunes Melo, Edionor Luiz da Silva Pinto, Matadouro do Maguari, Hospital Juliano Moreira, Importadora de Ferragens S/A., Miguel Sauma, A. Ramos & Cia., Tuphy Felix dos Santos, Importadora de Ferragens S/A., Frigorífico Paraense Ltda., Cormorama Indústria e Comércio Ltda., A. J. Mufarraj, João Gemiliano de Almeida, Cecília Correa, Andrélio Cotta, Sady Rocha, Eliana Francisca da Silva Nunes, Raimundo Cavaleiro Macedo, Olyntho de Sales Melo, Antonio Calvino Herminio Calvirho, Mecânica Universal Ltda. — Ao Departamento de Despesa para relacionar o pagamento.

— Associação Comercial do Pará, Antonio da Silva Chaves, Albertina Ferreira Alves de Barros, Ferreira Gomes, Ferragista, S/A. — Encaminhe-se à superior consideração do Exmo. Sr. General Governador.

— Coletoria de Rendos do Estado em Faro, Maria Nazaré Fonseca Salles — Arquite-se.

— Libanio Duarte Soares (procuração) — Ao Departamento de Despesa para averbar.

— Alberto Fernandes Pereira, Lindalva Vasconcelos, Benedita Santana Reis (títulos) — Ao Departamento de Despesa para averbar.

— Maria Santana de Moraes Viegas, Olgarina de Jesus Monteiro, Departamento do Serviço Público, (3), Santa Casa de Misericórdia do Pará (4), Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas, Raimundo Vitorio de Oliveira e Silva, Francisco Lucas de Souza, Secretaria de Estado de Produção, Departamento do Serviço Público — Ao Departamento de Despesa para os devidos fins.

— Assembléia Legislativa, Alcida Pedrosa Bezerra, Prefeitura Municipal de Tucuruí, Ministério da Agricultura, Matadouro do Maguari, Divisão de Organização e Orçamento, Departamento Estadual de Aguas, Matadouro do Maguari, (3), Secretaria de Estado de Produção, (2), Biblioteca e Arquivo Público, Departamento Estadual de Aguas, Biblioteca e Arquivo Público, (3), Matadouro do Maguari (2), Divisão de Organização e Orçamento, Serviço de Profilaxia da Lepra, Departamento Estadual de Aguas — Ao Departamento de Contabilidade para os devidos fins.

— João Teodoro de Oliveira, Solon da Silva Campos, Tranquillo Agostinho de Brito — Ao Departamento de Exatarias para os devidos fins.

— Eduardo da Silva Tavares Cardoso — Ao Departamento de Despesa para os devidos fins.

— Imprensa Oficial, Amintas Pirheiro Sampaio, Real S/A. Transportes Aéreos, Jandira Henderson e Silva, Maria Eunice Rangel Antunes, Panair do Brasil S.A. (4), O Estado do Pará (2), Secretaria de Estado de Segurança Pública, O Liberal, Ferreira D' Oliveira, Com. e Navegação S/A., Polícia Militar, Diretoria Regional dos Correios, Panair do Brasil, Pedro Felício de Lima, Panair do Brasil S.A., Real S/A. Transportes Aéreos, O Liberal, Secretaria de Estado de Educação e Cultura, Departamento do Serviço Público, S. M. Publicidade Ltda., Raimundo Carvalho, Leonidas José de Lima. — Ao Departamento do Serviço Público para os devidos fins.

Em 21-10-60.

— Assembléia Legislativa, Departamento do Serviço Público — Encaminhe-se ao Departamento do Serviço Público.

— Amintas Platheiro Sampaio, Ferreira D' Oliveira Comercio e Navegação S/A., Martinho Thomaz Barbosa — Ao Departamento do Serviço Público para empenho.

— Benedita Santana Reis (título) — Ao Departamento de Despesa para averbar.

— Coletorias de Rendos do Estado em Vizeu, (2), Soure — Ao Departamento de Despesa para relacionar o pagamento.

— Eduardo da Silva Tavares Cardoso — Ao Departamento de Despesa para os devidos fins.

— Conselho da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Pará, Antonio Pereira Dias — Encaminhe-se à superior consideração do Exmo. Sr. General Governador.

— João Teodoro de Oliveira,

Tranquillo Agostinho de Brito, Solon da Silva Campos — Ao Departamento de Exatarias para os devidos fins.

— Maria Santana de Moraes Viegas — Ao Departamento de Despesa para informar.

— Alcida Pedrosa Bezerra, Prefeitura Municipal de Tucuruí, Ministério da Agricultura, Divisão de Organização e Orçamento — Ao Departamento de Contabilidade para os devidos fins.

— Offícios expedidos ao Exmo. Sr. General Governador: Interessados — Sebastião Cordeiro de Vasconcelos, Eufonia Camarão Barbera, Raimundo Campos do Amaral, Violeta Teixeira Mauá.

— Maria Nazaré Fonseca Salles — Arquite-se.

— Palmira Serra de Moraes Rêgo — Ao Departamento de Despesa para informar.

— Associação Artística Beneficente "Militia Odivilense" — Ao Departamento do Serviço Público para empenhar.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CABINETE DO SECRETÁRIO

Relação dos processos despachados pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado encaminhados ao Serviço de Pessoal.

Em 27-10-60.

Petições:

3770 — Gercina de Oliveira Silva — licença repouso; 3917 — Adeline Peixoto Lisboa — licença especial; 3714 — Joaquim Radig da Rocha — licença saúde; 3947 — Cesarina de Souza Braga — licença repouso; 3924 — Marcionila de Queiroz Chaves — licença repouso; 4161 — Benedita de Oliveira Belarmino — licença saúde; 3883 — Angelina Ruth Araújo Nascimento — efetividade; 3467 — Isaldéa dos Santos Rabelo — elevação de padrão; 4014 — Lúcia Raimunda Souza Oliveira — licença repouso; 3702 — Esther Cordeiro de Oliveira — licença prorrogação; 3919 — Benedita Carvalho Palheta Cardoso — licença repouso; 4267 — Lucia Holanda Neves Wanderley — licença repouso; 3930 — Neyde Pimenta Quintas — adicionais; 4077 — Waldomiro Thomaz Barbosa — licença saúde; 4239 — Maria Esperança da Silva Sá — licença repouso; 3973 — Cesarina Brito de Souza — adicional; 4055 — Maria de Lourdes Costa — licença prorrogação; 4085 — Maria Alves de Araújo — licença prorrogação; 3680 — Ermínia Brabo Souza da Silva — licença repouso; 3948 — Rosa Elizabeth Silva Santos — licença; 3933 — Raimunda Ferreira Borges — aposentadoria; 3890 — Maria Madalena de Moraes Chaves — licença prorrogação; 3899 — Joana Mouricão da Silva — adicionais; 3724 — Raimunda das Dores Cravo Machado — salário de família; 3855 — Maria Plácida Almeida — licença repouso; 4009 — Ruth Raimunda da Silva e Souza — licença repouso; 3991 — Maria Hosana Amarante Mesquita — licença repouso; 3784 — Emilia Monteiro Cabral — licença saúde; 3808 — Alvaro dos Santos Mendes — licença prorrogação; 3570 — Irlandina de Nazaré Guimarães Souza — licença prorrogação; 4050 — Fernanda Terezinha de J. M. de Souza — efetividade; 3537 — Ernestina Ferreira Cardoso — adicional; 3802 — Nila Girão de Souza — licença repouso; 4064 — Emilia Monteiro Cabral — licença repouso; 4043 — Josefa Teixeira Lassance Maia —

licença repouso; 4026 — Waldomiro Baltazar do Monte — licença saúde; 3993 — Andreina Moraes Cardoso — licença repouso; 3942 — Rosa Beatriz Vieira — alteração de nome; 4023 — Waldenora Garrido do Lago — licença repouso; 4208 — Maria Helena Pereira Lopes — licença saúde; 3939 — Apolonia Ramos de Miranda — aposentadoria; 4295 — Honorina Moreira da Silva — contagem de tempo de serviço; 3935 — Elizia da Rocha Leite — efetividade. — A superior consideração do Governador.
(a.) Profa. Maria Luiza da Costa Rego — Secretária.

Relação dos processos despachados pela Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

Em 27-10-60.

Petições:

4168 — Ermita de Moraes Leal — efetividade; 4084 — Raimunda Solange Bogéa Silva — efetividade; 4054 — Cleide Eunice Cecim Arbage — contagem de tempo de serviço; 4037 — Deonice Elias da Silva — contagem de tempo de serviço; 4109 — Maria Raimunda Perdigão Simimbu — efetividade; 4011 — Maria Benedita Sarmento de Oliveira — salário de família; 3938 — Elanidina Gonçalves Rocha — adicional; 1811 — Raimunda Pardanil Silva — salário de família; 3896 — Eufrazia Monteiro da Silva — contagem de tempo de serviço; 4150 — Maria de Nazaré Cavaleiro de Macedo — salário de família; 3984 — Maria de Nazaré Dias Nery — salário de família. — A Divisão do Pessoal.
0560 — Joana Lima de Souza — solicita pagamento de vencimentos; 4010 — Conselho Escolar de S. Caetano de Odivilas. — A Secretaria de Finanças.
4255 — Merandolina de Almeida Silva — alteração de nome; 4065 — Luzia Cardoso de Freitas — aposentadoria; 4118 — Valterno Cardoso Teixeira — contagem de tempo de serviço; 4175 — Wilma Natherley Galvão — salário de família; 4061 — Ruth Raimunda Silva e Souza — efetividade; 4104 — Maria Cléa da Silva — padrão de vencimentos; 4089 — Elizia Vieira Ferreira — salário de família. — A Divisão do Pessoal.
Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 27 de Outubro de 1960.
(a.) Profa. Maria Luiza da Costa Rêgo — Secretária.

GOVERNO FEDERAL

PRESIDENCIA DA REPUBLICA
SUPERINTENDENCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO
ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

Térmo de contrato entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia de Parintins (Est. do Amazonas), para aplicação da verba de Cr\$ 1.200.000,00 — Dotação de 1960, destinada as Obras Educacionais e Assistenciais em Parintins, a cargo da referida Prelazia.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia de Parintins, daqui por diante denominados, respectivamente, SPVEA e PRELAZIA, representada a primeira pelo seu Superintendente, em exercício, Doutor Orion Atahualpa do Couto Loureiro, e a segunda pelo seu procurador, Padre Carlos Martins Rodrigues, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente contrato, para o fim especial de dispôr sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, contrato este firmado nos termos do artigo quarto (4o.), alínea "b", do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições daquele Regulamento, pelas da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da Portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1.642), de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: — O presente contrato vigorará da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União até o dia trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e sessenta e um (1961) (art. 9.º, § 2o., da lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953). A recusa de registro pelo Tribunal de Contas não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA: — Pelo presente contrato a PRELAZIA obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que devidamente rubricado pelos representantes das entidades contratantes a este acompanha dele fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente contrato, a SPVEA entregará a PRELAZIA, a quantia de Cr\$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil cruzeiros), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 09 — SPVEA; DESPESAS ORDINÁRIAS: Verba 2.0.00 — Transferências; CONSIGNAÇÕES: — 2.2.00 Dispositivos Constitucionais; 2.2.03 — Valorização Econômica da Amazônia (art. 199 da Constituição Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 2.0.00 — Transferências; 2.1.00 — Auxílios e Subvenções; 03 — Subvenções Extraordinárias; 27 — Diversos; 1 — Para execução dos serviços e obras assistenciais e educativas das entidades pelas Arquidioceses, Dioceses e Prelazias Nullius da Amazônia, conforme plano de distribuição e aplicação em anexo e em obediência ao disposto no Decreto n. 42.645, de 14 de novembro de 1957 — 3% das dotações relativas a despesas de capital. A dotação desta sub-consignação terá seu valor e distribuição incluídos pelo Poder Legislativo, de acordo com o art. 18

da Lei n. 1.806, combinado com o disposto na Lei n. 1.493, de 13 de dezembro de 1951, modificada pela Lei n. 2.266, de 12 de julho de 1954; 04 — Amazonas; 4 — Prelazia Nullius de Parintins; 1 — Obras Educacionais e Assistenciais em Parintins: Cr\$ 1.200.000,00. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula, de acordo com a prioridade da verba, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

CLÁUSULA QUARTA: — A PRELAZIA prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLÁUSULA QUINTA: — A PRELAZIA apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLÁUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLÁUSULA SÉTIMA: — Poderá este contrato ser ampliado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das partes contratantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assessor de Administração da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 25 de outubro de 1960.

ORION ATAHUALPA DO COUTO LOUREIRO

Padre CARLOS MARTINS RODRIGUES

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:

Anna Maria Ramos

Raimundo Gama

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia Nullius de Parintins, Estado do Amazonas, para aplicação da dotação de Cr\$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil cruzeiros), consignada no Orçamento da União para o exercício de 1960, e destinada as Obras Educacionais e Assistenciais em Parintins, mantidas pela referida Prelazia.

MANUTENÇÃO

Pagamento de 6 professores a			
Cr\$ 5.500,00 durante 10 meses ..	33.000,00	330.000,00	
MURO EM ALVENARIA			
DE TIJOLOS			
1—Alicerces	m3 37	2.500,00	92.500,00
2—Alvenaria de tijolos	m2 298	500,00	149.000,00

3—Embôço e reboco	m2 996	210,00	209.160,00	
4—Pintura a cal	m2 996	70,00	69.720,00	
5—Eventuais			29.620,00	550.000,00

SALÃO RECREATIVO

1—Piso em cimento	m2 264	250,00	66.000,00	
2—Embôço e reboco	m2 624	210,00	131.040,00	
3—Esquadrias de ferro	m2 145	4.000,00	58.000,00	
4—Pintura a cal e côr	m2 624	80,00	49.920,00	
5—Eventuais			15.040,00	320.600,00
				Cr\$ 1.200.000,00

Térmo de contrato entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Arquidiocese de Belém (Estado do Pará), para aplicação da verba de Cr\$ 450.000,00 dotação de 1960, destinada as Obras Educacionais das Paróquias de Vigia, Icoaraci e Mosqueiro à cargo da referida Arquidiocese.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Arquidiocese de Belém, daqui por diante denominada, respectivamente, SPVEA e ARQUIDIOCESE, representada a primeira pelo seu Superintendente, em exercício, Dr. Orion Atahualpa do Couto Loureiro e a segunda pelo seu procurador, Pe. Carlos Martins Rodrigues, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente contrato, para o fim especial de dispôr sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, contrato este firmado nos termos do artigo quarto (4.º), alínea "b", do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições daquele Regulamento, pelas da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da Portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1.642) de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: — O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e um (1961) (art. 9.º, § 2.º, da lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953), ficando, todavia automaticamente prorrogado por um ano, se ao seu termo, qualquer das partes acordantes não houver ultimado a satisfação das obrigações que por ele assumiu.

CLAUSULA SEGUNDA: — Pelo presente contrato o Departamento obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que devidamente rubricado pelos representantes das entidades contratantes a este acompanha dele fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLAUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente contrato, a SPVEA entregará a ARQUIDIOCESE, a quantia de Cr\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 09 — SPVEA; DESPESAS ORDINARIAS: Verba 2.0.00 — Transferências; CONSIGNA-

ÇÕES: 2.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 2.2.03 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199 da Constituição Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 2.0.00 — Transferências; 2.1.00 — Auxílios e Subvenções; 03 — Subvenções Extraordinárias; 27 — Diversos; 1 — Para execução dos serviços e obras assistenciais e educativas das entidades pelas Arquidioceses, Dioceses e Prelazias Nullius da Amazônia, conforme plano de distribuição e aplicação em anexo e em obediência ao disposto no Decreto n. 42.645, de 14 de novembro de 1957 — 3% das dotações relativas a despesas de capital. A dotação desta sub-consignação terá seu valor e distribuição incluídos pelo Poder Legislativo, de acordo com o art. 18 da Lei n. 1.806, combinado com o disposto na Lei n. 1.493, de 13 de dezembro de 1951, modificada pela Lei n. 2.266, de 12 de julho de 1954; 14 — Pará; 1 — Arquidiocese de Belém do Pará; 10 — Obras Educacionais das Paróquias de Vigia, Icoaraci e Mosqueiro: Cr\$ 450.000,00 A quantia correspondente foi deduzida e distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula, de acordo com a prioridade da verba, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

CLAUSULA QUARTA: — A ARQUIDIOCESE apresentará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLAUSULA QUINTA: — A ARQUIDIOCESE apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLAUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLAUSULA SÉTIMA: — Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das partes contratantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assessor de Administração da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, como testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 25 de Outubro de 1960.

ORION ATAHUALPA DO COUTO LOUREIRO
Pe. CARLOS RODRIGUES
LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:

Clara de Alencar
Raul de Azevedo Coimbra

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Arquidiocese de Belém, Estado do Pará, para aplicação da dotação de Cr\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros), consignada no Orçamento da União para o exercício de 1960, e destinada às Obras Educacionais das Paróquias da Vigia, Icoaraci e Mosqueiro neste Estado.

10 Sacos de Açúcar a Cr\$ 1.300,00	13.000,00	
10 Sacos de Café, a Cr\$ 3.600,00 ..	36.000,00	
10 Sacos de Trigo, a Cr\$ 1.500,00	15.000,00	
10 Sacos de Fubá de Milho, a....		
Cr\$ 700,00	7.000,00	
10 Caixas de Salsichas Tipo Viana,		
a Cr\$ 2.100,00	21.000,00	
10 Caixas de Carne Santenense, a		
Cr\$ 1.900,00	19.000,00	
200 Metros de Chita, a Cr\$ 50,00 ..	10.000,00	
200 Metros de Riscado, a Cr\$ 50,00	10.000,00	
200 Metros de Murim, a Cr\$ 50,00 ..	10.000,00	
Transporte e Imprevistos	9.000,00	150.000,00

Obras Sociais da Paróquia de Icoaraci

65 Carteiras Escolares, a.....		
Cr\$ 2.000,00	130.000,00	
2 Quadros Negros, a Cr\$ 2.000,00	4.000,00	
1 Cátedra	6.000,00	
1 Cadeira	2.000,00	
Imprevistos	8.000,00	150.000,00

Paróquia de Mosqueiro

65 Carteiras Escolares, a.....		
Cr\$ 2.000,00	130.000,00	
2 Quadros Negros, a Cr\$ 2.000,00	4.000,00	
1 Cátedra	6.000,00	
1 Cadeira	2.000,00	
Imprevisto	8.000,00	150.000,00

TOTAL GERAL Cr\$ 450.000,00

Térmo de contrato entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia do Alto Solimões (Estado do Amazonas), para aplicação da verba de Cr\$ 650.000,00 — Dotação de 1960, destinada ao Educandário Escola Agrícola São Cristovão, em Vila Amaturá, à cargo da referida Prelazia.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia do Alto Solimões (Estado do Amazonas), daqui por diante denominado, respectivamente, SPVEA e PRELAZIA, representada a primeira pelo seu Superintendente, em exercício, doutor Orion Atahuaipa do Couto Loureiro e o segundo pelo seu procurador, Pe. Carlos Martins Rodrigues, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente contrato, para o fim especial de dispôr sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, contrato este firmado nos termos do artigo quarto (4o.), alínea "b", do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições daquele Regulamento, pelas da lei número mil oitocentos e seis (1806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinco-

enta e quatro (1954), e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da Portaria número mil seiscientos e quarenta e dois (1642), de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: — O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e um (1961) (art. 9o., § 2o., da lei n. 1806, de 6 de janeiro de 1953), ficando, todavia, automaticamente prorrogado por um ano se ao seu termo, qualquer das partes acordantes não houver ultimado a satisfação das obrigações que por êle assumiu.

CLÁUSULA SEGUNDA: — Pelo presente contrato a PRELAZIA obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que devidamente rubricado pelos representantes das entidades contratantes a êste acompanha dele fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente contrato, a SPVEA entregará a PRELAZIA, a quantia de Cr\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil cruzeiros) valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, ANEXO 4 — Poder Executivo; Sub Anexo 09 — SPVEA; DESPESAS ORDINÁRIAS: Verba 2.0.00 — Transferências; CONSIGNAÇÕES: 2.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 2.2.03 — Valorização Econômica da Amazônia (art. 199 da Const. Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 2.0.00 — Transferências; 2.1.00 — Auxílios e Subvenções; 03 — Subvenções Extraordinárias; 27 — Diversos; 1 — Para execução dos serviços e obras assistenciais e educativas das entidades pelas Arquidioceses, Dioceses e Prelazias Nullius da Amazônia, conforme plano de distribuição e aplicação em anexo e em obediência ao disposto no Decreto n. 42645, de 14 de novembro de 1957 — 3% das dotações relativas a despesas de capital. A dotação desta sub-consignação terá seu valor e distribuição incluídos pelo Poder Legislativo, de acôrdo com o art. 18 da Lei n. 1806, combinado com o disposto na Lei n. 1493, de 13 de dezembro de 1951, modificada pela Lei n. 2.266, de 12 de julho de 1954; 04 — Amazonas; 2 Prelazia Nullius do Alto Solimões; 4 — Educandário Escola Agrícola São Cristovão em Vila Amaturá : Cr\$ 650.000,00. A quantia correspondente foi deduzida do crédito e distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula, de acôrdo com a prioridade da verba, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

CLÁUSULA QUARTA: — A PRELAZIA prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLÁUSULA QUINTA: — A PRELAZIA apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLÁUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLÁUSULA SÉTIMA: — Poderá êste contrato ser am-

pliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das partes contratantes, mas tôdas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assessor de Administração da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as tes-

temunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 25 de outubro de 1960.

ORION ATAHUALPA DO COUTO LOUREIRO

Pe. CARLOS MARTINS RODRIGUES

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:

Ana Maria Ramos

Edmundo Gama

ESTADO DO AMAZONAS

Plano de aplicação da verba de Cr\$ 650.000,00, dotação de 1960, destinada ao Educandário Escola São Cristovão em Vila Amaturá, a cargo da Prelazia Nullius do Alto Solimões

DISCRIMINAÇÃO	U	Q	PREÇO	
			UNITÁRIO	TOTAL
PROSSEGUIMENTO DAS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO EDUCANDÁRIO				
1 — ALVENARIA DE TIJOLOS	m2	484,00	430,00	208.120,00
a) Paredes de 0.15	m2	101,00	320,00	32.320,00
b) Paredes de 0.10				
2 — CONCRETO ARMADO	m3	25,00	15.000,00	375.000,00
a) Vigas, lages, vergas e caixa d'água (parcial)	vb	—	—	34.560,00
3 — Transporte e Eventuais				
TOTAL				Cr\$ 650.000,00

Térmo de Contrato entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia Nullius de Conceição do Araguaia (Estado do Pará) para aplicação da verba de Cr\$ 3.050.000,00 — Dotação de 1960, destinada à Maternidade Senhora Santana, a cargo da referida Prelazia.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia Nullius de C. do Araguaia, daqui por diante denominadas, respectivamente, SPVEA e PRELAZIA, representada a primeira pelo seu Superintendente, dr. Waldir Bouhid e a 2a. pelo seu bastante procurador, Pe. Carlos Martins Rodrigues, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente contrato, para o fim especial de dispôr sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, contrato este firmado nos termos do art. quarto (4o.), alínea "b", do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições daquele Regulamento, pelos da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da Portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1.642) de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato vigorará da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União até o dia trinta e um (31) de Dezembro de mil novecentos e sessenta e um (1961) (art. 9o., § 2o., da lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953. A recusa de registro pelo Tribunal de Contas não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelo presente contrato a PRELAZIA obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que devidamente rubri-

cado pelos representantes das entidades contratantes, a este acompanha dele fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA: Para execução dos serviços previstos no presente contrato, a SPVEA entregará a PRELAZIA, a quantia de Cr\$ 3.050.000,00 (três milhões e cinquenta mil cruzeiros), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, Anexo 4 — Poder Executivo; Sub Anexo 09 — SPVEA; **DESPEAS ORDINÁRIAS:** Verba 2.0.00 — Transferências; **CONSIGNAÇÕES:** 2.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 2.2.03 — Valorização Econômica da Amazônia (art. 199 da Const. Federal); **DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA:** 2.0.00 — Transferências; 2.1.00 — Auxílios e Subvenções; 03 — Subvenções Extraordinárias; 27 — Diversos; 1 — Para execução dos serviços e obras assistenciais e educativas das entidades pelas Arquidioceses, Dioceses e Prelazias Nullius da Amazônia, conforme plano de distribuição e aplicação em anexo e em obediência ao disposto no Decreto n. 42.645, de 14 de novembro de 1957 — 3% das dotações relativas a despesas de capital. A dotação desta sub consignação terá seu valor e distribuição incluídos pelo Poder Legislativo, de acôrdo com o art. 18 da lei n. 1.806, combinado com o disposto na Lei n. 1.493, de 13 de Dezembro de 1951, modificada pela Lei n. 2.266, de 12 de julho de 1954. 14 — Pará; 6 — Prelazia Nullius de N. Sra. da Conceição do Araguaia; 4 — Maternidade Senhora Santana — Cr\$ 3.050.000,00. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento a que se refere esta cláusula, de acôrdo com a prioridade da verba, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

CLÁUSULA QUARTA: A PRELAZIA prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta te-

nha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLAUSULA QUINTA: A PRELAZIA apresentará à SPVEA, relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLAUSULA SEXTA: A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLAUSULA SÉTIMA: Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das partes contratantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente e estes submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União.

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assessor de Administração da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 25 de outubro de 1960.

WALDIR BOUHID

Pe. CARLOS MARTINS RODRIGUES

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:

Ana Maria Ramos

Raimundo Gama.

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia Nullius de Conceição do Araguaia — Estado do Pará, para a aplicação da dotação de Cr\$ 3.950.000,00 (três milhões e cinquenta mil cruzeiros) consignada no Orçamento da União para 1960, destinada à Maternidade Senhora Santana, mantida pela referida Prelazia.

Uma Ambulância equipada, p atender parturientes	1.000.000,00
Em produtos farmacêuticos p atendimento a indigentes	350.000,00
Um aparelho de anestesia completo, p vários tipos de anestesia	100.000,00
Aparelho e tubos para administração de oxigênio	24.000,00
Uma geladeira elétrica de 12 pés	90.000,00
Um conjunto Diesel-elétrico p 30 KVA	740.000,00
Administração: 8%	240.000,00
Para Secretaria: para sala de espera:	
2 Arquivos de aço	30.000,00
Máquina de datilografia	40.000,00
6 sofás-poltronas estufadas a 3.000,00	18.000,00
Uma cátedra c gavetas, p Secretaria	10.000,00
1 Mesa de parto a 35.000,00	35.000,00
1 Balança (Recem-nascido) a 10.000,00	10.000,00
4 Bacias grandes a 500,00	2.000,00
4 Curétes a 2.000,00	8.000,00
2 Macas a 10.000,00	20.000,00
6 Afastadores a 1.200,00	7.200,00
3 Pinças Fauré p arteria uterina a 2.000,00	6.000,00
4 Afastadores (Tarabous) a 3.500,00	14.000,00
4 Afastadores "Cosset" a 3.000,00	12.000,00
3 Pinças Esterolabo utero a 3.500,00	10.500,00
3 Pinças p agrafe a 1.200,00	2.400,00
200 Metros algodãozinho p lençois a 50,00	10.000,00
300 Metros de morim a 60,00	18.000,00
50 Cobertores a 300,00	15.000,00

6 Bergos a 3.000,00	18.000,00
40 Metros de oleado a 250,00	10.000,00
6 Tambores p esterilização a 3.500,00	21.000,00
1 Aparelho de Pressão (completo) a 9.000,00	9.000,00
1 Bomba elétrica (cisterna) a 45.000,00	45.000,00
Transportes e Fretes, Viagens, Passagens, Imprevistos	134.900,00
TOTAL GERAL	Cr\$ 3.050.000,00

EDITAIS — ADMINISTRATIVOS

FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES RURAIS DO ESTADO DO PARÁ ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
1.ª Convocação
 De conformidade com o que dispõem os arts. 16 e 17 dos Estatutos desta Federação, convocamos os ars. membros da Assembleia Geral para se reunirem, ordinariamente, na sede desta Entidade, situada à rua Senador Manoel Barata, n. 216, nesta cidade, às quatorze (14) horas do dia dezessete (17) de novembro do corrente ano, com as seguintes finalidades:
 a) proceder à eleição e posse dos novos membros da Diretoria, da Comissão Fiscal e do Conselho Deliberativo, que dirigirão os

destinos desta Federação no triênio 1960-1963;
 b) tomar conhecimento do relatório anual do Presidente;
 c) discutir e votar o parecer da Comissão Fiscal sobre o balanço e contas do exercício anual, tudo de conformidade com o art. 17, alíneas a), b), c) e d), dos Estatutos.
 Fica esclarecido que não havendo número para a realização da Assembleia ora convocada, esta se realizará no dia seguinte, às mesmas horas nos termos dos arts. 22, § 1.º, dos Estatutos.
 Belém, 17 de outubro de 1960.
 (aa.) José Reis Ferreira, Presidente; Cyprino Rodrigues das Chagas, 1.º Secretário.
 (T. 28.502 — 18, 20-10 e 17-11-60)

ALFANDEGA DE BELÉM

Térmo de contrato celebrado entre a Alfândega de Belém e o construtor civil Albery d'Albuquerque, para execução de obras nas redes de distribuição d'água potável e de esgotos, do prédio onde funciona aquela Repartição.

Aos vinte e nove dias do mês de outubro de mil novecentos e sessenta, na Alfândega de Belém, presente o Inspetor da Alfândega de Belém, Dr. José Carvalho de Miranda, em nome da mesma Alfândega, ex-vi do disposto no art. 54, letra "a" do Código de Contabilidade da União e, o construtor civil Sr. Albery d'Albuquerque, estabelecido na Avenida Serzedelo Corrêa (Vila Julieta número dois (2), nesta Capital, em seu nome, acordam assinar o presente contrato resultante da aceitação, pela mencionada Alfândega, da proposta do citado construtor civil, para execução de obras nas redes de distribuição d'água potável e de esgotos do prédio onde funciona a Alfândega de Belém, autorizada pelo Senhor Ministro da Fazenda por despacho de dois (2) de outubro de mil novecentos e cinquenta e nove (1959),

como tudo consta do processo de Coleta de Preços n. 3/60, que foi precedido de Concorrência Pública. De mútuo acordo, rescivem as partes contratantes, coravante designadas Alfândega de Belém, e Albery d'Albuquerque, estabelecer as seguintes condições: Cláusula Primeira — O Senhor Albery d'Albuquerque obriga-se a executar as obras mencionadas, com inteira submissão às condições fixadas na sua proposta, que, aceita pela Alfândega de Belém, fica fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição. Cláusula Segunda — O Senhor Albery d'Albuquerque obriga-se a manter no local dos trabalhos pessoal especializado de sua confiança para atender as ordens, instruções ou reclamações sobre os serviços contratados. Cláusula Terceira — Fica reservado à Alfândega de Belém, ou fiscal designado pela Divisão de Obras, o direito de exigir do Senhor Albery d'Albuquerque o afastamento do serviço de qualquer empregado ou operário seu, cuja atração seja julgada inconveniente. Cláusula Quarta — O prazo para execução dos serviços será de sessenta (60) dias, a par-

lir de dez (10) dias após o registro deste contrato pelo Tribunal de Contas, salvo motivo de força maior, devidamente justificado, a critério da Alfândega de Belém. Cláusula Quinta — A despesa com a execução dos serviços na importância de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) devidamente empenhada pela Nota número 96, de cinco (5) de outubro de mil novecentos e sessenta (1960), da Alfândega de Belém, correrá à conta da Verba 4.0.00 — Investimentos, Consignação 4.1.00 — Obras, Subconsignação 4.1.04 — Reparos, adaptações e despesas de emergência com bens imóveis, inciso 18.02 — Divisão de Obras, do vigente orçamento (Lei 3.682, de 7 de dezembro de 1959) revertendo dita importância à verba própria caso não tenha sido utilizada. Cláusula sexta — O pagamento será efetuado em moeda corrente, na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, neste Estado, após a conclusão dos serviços e a sua aceitação pela Alfândega de Belém. Cláusula sétima — A caução efetuada pelo Senhor Albery d'Albuquerque, de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) em dinheiro, conforme comprovante que acompanhará este contrato ao Tribunal de Contas, ficará neste custodiada e responderá pela fiel execução dos serviços contratados e pelas multas que lhe forem impostas. Se a quantia caucionada for insuficiente para o pagamento das multas, a diferença será descontada da quantia que couber ao Senhor Albery d'Albuquerque pelos serviços executados. Todas as multas serão impostas administrativamente pela Alfândega de Belém, cabendo ao Senhor Albery d'Albuquerque recurso, sem efeito suspensivo, ao Diretor Geral da Fazenda Nacional, no prazo de quarenta e oito (48) horas e mediante prévio recolhimento da multa. Cláusula Oitava — O presente contrato será rescindido, de pleno direito, independentemente de ação ou interpelação judicial ou extra judicial: a) se

os trabalhos forem suspensos por mais de quinze (15) dias consecutivos, sem justificação; b) se o Senhor Albery d'Albuquerque transferir a execução dos serviços, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do Senhor Ministro da Fazenda; c) se as multas aplicadas atingirem a quantia de cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00); d) por inobservância de cláusula contratual. No caso de rescisão do contrato, o Senhor Albery d'Albuquerque perderá o direito a restituição da quantia caucionada na forma da Cláusula sétima. Cláusula Nona — O presente contrato somente entrará em vigor após o seu registro pelo Tribunal de Contas, não cabendo qualquer indenização ao Sr. Albery d'Albuquerque se o registro for denegado. Cláusula Décima — O Sr. Albery d'Albuquerque ficará responsável por todas as despesas inerentes aos serviços contratados, bem como pela de seguros contra acidente no trabalho e contra fêgo. Cláusula Décima Primeira — A execução dos serviços contratados será fiscalizada por servidor designado pelo Diretor da Divisão de Obras. Cláusula Décima Segunda — Fica eleito o fóro desta Capital para as ações que decorrerem do presente contrato. Para firmeza e validade do que ficou estipulado lavrei no livro próprio da Alfândega de Belém, o presente termo de contrato, que está isento de pagamento de selo, ex-vi do disposto no art. 15 (quinze) inciso VI (seis) parágrafo 5o. (quinto) da Constituição Federal, e que, lido e achado conforme, vai assinado por mim, Madalena da Silva, escriturária classe "F", do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, pelas partes contratantes e pelas testemunhas, oficial Administrativo classe "O", do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, Aida de Albuquerque Maranhão e pelo datilógrafo classe "T", do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, Dr. Aurelino Sousa dos Santos, todos a todo o ato presentes.

Belém, 29 de outubro de mil novecentos e sessenta. — (aa) Madalena da Silva, José Carvalho de Miranda, Albery d'Albuquerque, Aida de Albuquerque Maranhão e Aurelino Sousa dos Santos.

(Ext. — Dia 2 11/60)

MINISTERIO DA MARINHA
COMANDO DO QUARTO
DISTRITO NAVAL
DIVISÃO DE
INTENDÊNCIA
EDITAL DE CONCORRÊNCIA
PUBLICA

1 — De ordem do Exmo. Sr. Contra Almirante Comandante do 4o. Distrito Naval, comunico aos interessados que, no dia 14 de novembro de 1960, às 14 horas, na sala em que funciona a Comissão de Concorrência, serão recebidas, abertas, examinadas quanto aos detalhes de confecção, rubricadas pelos presentes, estes em número suficiente para autenticação, e lidas as propostas para fornecimento às Unidades do 4o. Distrito Naval sediadas em Belém e aos navios da Marinha surtos no porto desta Capital, durante o período de 1o. de janeiro a 30 de abril de 1961, dos artigos do grupo 15 — Cabos e fios elétricos isolados — Fio magnético; 16 — Material de rádio; 17 — Material elétrico; 20 — Material de limpeza; 24 — Lonas, tecidos para serviços diversos; 32 — Material isolante de calor; 35 — Material escolar e de desenho; 39 — Máquinas, ferramentas e acessórios; 41 — Ferramentas manuais; 42 — Ferragens, inclusive parafusos para madeiras; 44 — Tubos, canos e utensílios para canalização de água, gás e vapor; 46 — Metal em barras e cantoneiras; 47 — Metal em chapas; 51 — Ácidos e drogas; 52 — Tintas e vernizes; 53 — Material de expediente; 54 — Material para imprensa; 55 — Fardamento e artigos para confecção; 56 — Munição de boca — subgrupos: "Mantimentos", "Açougue", "Verduras" e "Frutas", "Padaria", "Laticínios", "Aves e ovos", "Diets" e "Forragens"; 57 — Medicamentos — subgrupos: "Material de Radiologia", "Drogas e Reativos", "Utensílios e vasilhame de

farmácia", "Apósitos dentários", "Apósitos e medicamentos"; 58 — Material de transporte terrestre — sobressalentes para automóveis; 59 — Material para construção civil; 61 — Material médico-cirúrgico-dentário, roupas e artigos diversos para uso das enfermeiras — subgrupo: "Material dentário", "Material cirúrgico", "Raio-X", "Laboratório" e "Rouparia"; 64 — Material para cozinha e copa, sob as condições estipuladas no Edital Geral publicado no "Diário Oficial" da União n. 228 (Seção — I), de 6-10-1959, páginas ns. 21335/43, observadas as seguintes instruções: a) — as inscrições deverão ser requeridas ao Exmo. Sr. Contra Almirante Comandante do 4o. Distrito Naval, até o dia 12 de novembro de 1960, juntando os documentos comprovantes de idoneidade; b) — a idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente na Divisão de Intendência, a fim de poderem os mesmos serem admitidos à Concorrência, conforme prescreve o artigo 741, do R.G.C.P. e que deverá constar do Livro de Inscrições da mesma Divisão; c) — as propostas serão organizadas em duas vias, sendo a primeira devidamente selada e deverão ser apresentadas em envelopes fechados e lacrados; d) — nenhuma proposta será tomada em consideração, desde que não esteja rigorosamente dentro dos termos deste Edital, bem como do Edital Geral acima mencionado e do Regulamento Geral de Contabilidade Pública; e) — os interessados deverão apresentar conhecimento da caução de Cr\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros), para o grupo 56 — Munição de boca — subgrupo "Mantimentos"; Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), para o subgrupo — "Padaria" e Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), para os demais grupos, feita na Caixa Econômica Federal do Pará, no ato de sua inscrição; f) — as inscrições serão processadas segundo o disposto no Edital Geral a que se refere o "Diário Oficial" n. 228 (Seção — I), de 6-10-1959,

páginas ns. 21335/43, não sendo considerados os requerimentos que forem apresentados ao Protocolo deste Comando sem os documentos enumerados no Título B do referido Edital, ou como nêle está esclarecido;

g) — os senhores interessados deverão ter na devida consideração o que se contém naquêlê Edital Geral, com referência à condição de "Firmas inscritas e prontas para tomar parte na Concorrência", por isso que não serão aceitas aquelas que não tiverem termos assinados e bem assim, o respectivo cartão de inscrição e identificação;

h) — as Concorrências serão rigorosamente processadas segundo o disposto naquêlê Edital Geral, sendo permitido aos senhores licitantes reclamarem, no ato de sua abertura e até à hora de seu encerramento, quanto à aceitação ou não de qualquer firma concorrente;

i) — não constando do Edital Geral qualquer referência ao procedimento dêste Comando, no caso de ausência de qualquer firma interessada ao ato de desempate de prêços, fica convencionado que o não comparecimento de uma das partes à hora e dia determinados, no local indicado, importará em seu cancelamento automático, dando-se preferência à outra, que estiver presente. E no caso do não comparecimento de todos os interessados, a Comissão determinará um sorteio sob o testemunho de todos os presentes;

j) — os senhores interessados deverão ter a máxima atenção na confecção de suas propostas, e pro isso, que, qualquer êrro importa, automaticamente nos respectivos cancelamentos parciais ou totais. Para êsse fim a Divisão de Intendência fornecerá aos interessados todos os esclarecimentos a respeito;

k) — serão automaticamente, excluídas as propostas que não tiverem os prêços unitários por extenso, inclusive aquelas que apresentarem emendas ou razuras;

l) — das propostas devem constar também a declaração

de completa submissão do Edital Geral acima referido, ao presente Edital e ao Regulamento Geral de Contabilidade Pública, declaração essa que terá fôrças e caráter contratual face à legislação vigente;

m) — O Comando do 4o. Distrito Naval reserva-se o direito de adjudicação total dos artigos do subgrupo "Manutimentos", do artigo 56 — "Munição de bôca" ao licitante que menor valor oferecer para a ração diária na base dos prêços cotejados em suas propostas e na tabela de rações em vigor no Ministério da Marinha.

2 — O Comando do 4o. Distrito Naval esclarece aos senhores interessados ser conveniente obter instruções na Divisão de Intendência, por isso que é desejo da Administração fazer cumprir com rigor o Estatuto constante do aludido Edital Geral.

Comando do 4o. Distrito Naval, Belém-Pará, 3 de novembro de 1960.

Antonio Constantino Gifalli
Capitão-Tenente — (IM)
Encarregado da Divisão de Intendência
(Ext. — 2 e 5-11-60)

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO
COMPRA DE TERRAS

De ordem do sr. engenheiro chefe dêste Serviço, faço público que por Luiz Cardoso Negro, nos termos do art. 6o. do Regulamento de terras de 19 de agosto em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 1a. Comarca, 1o. Termo, 1o. Município de Abaetetuba e 1o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limites e confrontações, pela frente com a estrada que tem o mesmo nome, pelo lado direito com terras devolutas e pelo lado esquerdo com a estrada que vai para o município de Igarapé-Miri, e pelos fundos com o Igarapé Davi. O referido lote de terras mede 350 metros de frente por 600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será êste publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquêlê município de Abaetetuba.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 31 de outubro de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(G. — 2, 12 e 22|11|60)

Compra de Terras

De ordem do senhor engenheiro chefe dêste Serviço, faço público que por Afonso Osvaldo Vieira, nos termos do artigo sexto, do Regulamento de terras de 19 de agosto em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria

agrícola sitas na 31a. Comarca, 81.º Termo, 81.º Município e 219.º distrito de S. Caetano de Odivelas com as seguintes indicações e limites: — Limitando-se do lado de cima com terras demarcadas e João Batista Costa, de baixo com terras de Teodoro Jesus Nascimento, pelos fundos com terras demarcadas do Mujuin, medindo 1.100 metros de frente por 5.500 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será êste publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquêlê município de S. Caetano de Odivelas.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 26 de outubro de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(G. — 30 10, 10 e 20-11-60)

COMPRA DE TERRAS

De ordem do sr. engenheiro chefe dêste Serviço, faço público que por Alcino Ferreira de Leal, nos termos do art. 6o. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 25a. Comarca, 67o. Termo, 67o. Município de Muaná e 179o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se lateralmente com os terrenos BENQUISTO e NAZAREZ respectivamente medindo 1000 metros de frente por 1000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será êste publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquêlê município de Muaná.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 31 de outubro de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(G. — 2, 12 e 22|11|60)

COMPRA DE TERRAS

De ordem do sr. Eng. chefe desta Secção, faço público que por Fernando de Souza Toledo, nos termos do art. 6o. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 12a. Comarca; 30o. Termo; 30o. Município — Conceição do Araguaia e 31o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente, com Maria Stella Assumpção; pelos fundos, com Maria de Nazaré de Assumpção Toledo; pelo lado de baixo, com Calil Kaissar Hejo e pelo lado de cima, com Francisco Antonio Sebastião Maria Matarazzo.

Medindo 6600 metros de frente por 6600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será êste publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquêlê município de Conceição do Araguaia.

3ª Secção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 27 de outubro de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. — 22504 — 2, 12 e 22|11|60)

COMPRA DE TERRAS

De ordem do sr. Eng. chefe desta Secção, faço público que por Vera Maria Miller Alves da Mota, nos termos do art. 6o. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 12a.

Comarca; 30o. Termo; 30o. Município — Conceição do Araguaia e 31o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Frante com Arnaldo Marcos Alves de Lima e Mota, fundos com Vera Ribeiro da Luz, lado de baixo com Maria Cecília Matarazzo Braga e lado de cima com Teófilo Guerreiro Falcão.

Medindo 6600 metros de frente por 6600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será êste publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquêlê município de Conceição do Araguaia.

3ª Secção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 27 de outubro de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. — 28595 — 2, 12 e 22|11|60)

COMPRA DE TERRAS

De ordem do sr. Eng. chefe desta Secção, faço público que por Arnaldo Marcos Alves de Lima e Motta, nos termos do art. 6o. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 12a. Comarca; 30o. Termo; 30o. Município — Conceição do Araguaia e 31o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com quem de direito, pelos fundos com Vera Maria Miller Alves da Motta; pelo lado de baixo, com Arthur Urbano de Montandon Braga e de cima, com Olímpio Matarazzo Filho.

Medindo 6600 metros de frente por 6600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será êste publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquêlê município de Conceição do Araguaia.

3ª Secção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 27 de outubro de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. — 28596 — 2, 12 e 22|11|60)

COMPRA DE TERRAS

De ordem do sr. Eng. chefe desta Secção, faço público que por Arthur Urbano de Montandon Braga, nos termos do art. 6o. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 12a. Comarca; 30o. Termo; 30o. Município — Conceição do Araguaia e 31o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente, com quem de direito; fundos, com Maria Cecília Matarazzo Braga; lado de baixo, com Alberto Goethe Assumpção e de cima, com Arnaldo Marcos Alves de Lima e Motta.

Medindo 6600 metros de frente por 6600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será êste publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquêlê município de Conceição do Araguaia.

3ª Secção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 27 de outubro de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. — 28597 — 2, 12 e 22|11|60)

COMPRA DE TERRAS

De ordem do sr. Eng. chefe desta Secção, faço público que por Maria Cecília Matarazzo Braga, nos termos do art. 6o. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 12a. Comarca; 30o. Termo; 30o. Município

cípio — Conceição do Araguaia e 810. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente, com Arthur Urbano de Montandon Braga; fundos, com Rafael Ribeiro da Luz; baixo, com Maria Nazaré Maciel Assumpção e de cima, com Vera Maria Miller Alves da Motta.

Medindo 6600 metros de frente por 6600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

3.ª Secção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 27 de outubro de 1960.

Yolanda L. de Brito

Oficial Administrativo

(T. — 23593 — 2, 12 e 22|11|60)

COMPRA DE TERRAS

De ordem do sr. Eng. chefe desta Secção, faço público que por Francisco Antonio Sebastião Maria Matarazzo, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 12a. Comarca; 300. Termo; 300. Município — Conceição do Araguaia e 810. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Frente, com Rafael Ribeiro da Luz; fundos, com Alvaro Luciano Dias Toledo; de baixo, com Fernando de Souza Toledo e de cima com Guilherme Costa Negraes.

Medindo 6600 metros de frente por 6600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

3.ª Secção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 27 de outubro de 1960.

Yolanda L. de Brito

Oficial Administrativo

(T. — 23599 — 2, 12 e 22|11|60)

COMPRA DE TERRAS

De ordem do sr. Eng. chefe desta Secção, faço público que por MARIO TAVARES LEITE nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 12a. Comarca; 300. Termo; 300. Município — Conceição do Araguaia e 810. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Frente com Sergio Coimbra, fundos com David Serson Neto, lado de baixo com quem de direito e lado de cima com Joaquim Augusto da Costa Lima.

Medindo 6600 metros de frente por 6600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

3.ª Secção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 27 de outubro de 1960.

Yolanda L. de Brito

Oficial Administrativo

(T. — 104 — 2, 12 e 22|11|60)

COMPRA DE TERRAS

De ordem do sr. Eng. chefe desta Secção, faço público que por Esther R. do Vale da Costa Lima, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 12a. Comarca; 300. Termo; 300. Município — Conceição do Araguaia e 810. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente, com Renato da

Costa Lima; pelos fundos, com Antonio José da Costa Lima; pelo lado de baixo, com Yolanda C. Cezar Coimbra e pelo lado de cima, com Saladi Helou.

Medindo 6600 metros de frente por 6600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

3.ª Secção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 27 de outubro de 1960.

Yolanda L. de Brito

Oficial Administrativo

(T. — 105 — 2, 12 e 22|11|60)

COMPRA DE TERRAS

De ordem do sr. Eng. chefe desta Secção, faço público que por Marya Yolanda C. Cezar Coimbra, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 12a. Comarca; 300. Termo; 300. Município — Conceição do Araguaia e 810. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Frente com Horácio Coimbra, fundos com Cesário Coimbra Neto, lado de cima com Esther R. do Vale da Costa Lima e lado de baixo com quem de direito.

Medindo 6600 metros de frente por 6600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

3.ª Secção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 27 de outubro de 1960.

Yolanda L. de Brito

Oficial Administrativo

(T. — 106 — 2, 12 e 22|11|60)

COMPRA DE TERRAS

De ordem do sr. Eng. chefe desta Secção, faço público que por HORACIO COIMBRA, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 12a. Comarca; 300. Termo; 300. Município — Conceição do Araguaia e 810. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Frente com quem de direito, fundos com Yolanda C. Cezar Coimbra, lado de baixo com quem de direito e lado de cima com Renato da Costa Lima.

Medindo 6600 metros de frente por 6600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

3.ª Secção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 27 de outubro de 1960.

Yolanda L. de Brito

Oficial Administrativo

(T. — 107 — 2, 12 e 22|11|60)

COMPRA DE TERRAS

De ordem do sr. Eng. chefe desta Secção, faço público que por N A D I R H E L O U, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 12a. Comarca; 300. Termo; 300. Município — Conceição do Araguaia e 810. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Frente, com Saladi Helou; fundos, com Calil Kaissar Helou; baixo, com Antonio José da Costa Lima e de cima, com Maria Stella Assumpção.

Medindo 6600 metros de frente por 6600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

3.ª Secção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 27 de outubro de 1960.

Yolanda L. de Brito

Oficial Administrativo

(T. — 108 — 2, 12 e 22|11|60)

COMPRA DE TERRAS

De ordem do sr. Eng. chefe desta Secção, faço público que por Alberto Goethe Assumpção, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 12a. Comarca; 300. Termo; 300. Município — Conceição do Araguaia e 810. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente, com quem de direito; pelos fundos, com Maria de Nazaré Maciel Assumpção; pelo lado de baixo, com Nadine Helou; pelo lado de cima, com Arthur Urbano de Montandon Braga.

Medindo 6600 metros de frente por 6600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

3.ª Secção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 27 de outubro de 1960.

Yolanda L. de Brito

Oficial Administrativo

(T. — 109 — 2, 12 e 22|11|60)

COMPRA DE TERRAS

De ordem do sr. Eng. chefe desta Secção, faço público que por Renato da Costa Lima nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 12a. Comarca; 300. Termo; 300. Município — Conceição do Araguaia e 810. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Frente com quem de direito, fundos com Esther R. do Vale da Costa Lima, lado de baixo com Horacio Carneiro e lado de cima com Nadine Helou.

Medindo 6600 metros de frente por 6600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

3.ª Secção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 27 de outubro de 1960.

Yolanda L. de Brito

Oficial Administrativo

(T. — 110 — 2, 12 e 22|11|60)

COMPRA DE TERRAS

De ordem do sr. Eng. chefe desta Secção, faço público que por Maria de Nazaré de Assumpção Toledo, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 12a. Comarca; 300. Termo; 300. Município — Conceição do Araguaia e 810. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente, com Fernando de Souza Toledo, pelos fundos, com Rubino Malta Campos; pelo lado de baixo, com Issa Skaf e pelo lado de cima, com Alvaro Luciano Dias de Toledo.

Medindo 6600 metros de frente por 6600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue igno-

rância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

3.ª Secção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 27 de outubro de 1960.

Yolanda L. de Brito

Oficial Administrativo

(T. — 111 — 2, 12 e 22|11|60)

COMPRA DE TERRAS

De ordem do sr. Eng. chefe desta Secção, faço público que por MARIA STELLA ASSUMPCÃO, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 12a. Comarca; 300. Termo; 300. Município — Conceição do Araguaia e 810. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente, com Maria de Nazaré Maciel Assumpção; pelos fundos, com Fernando de Souza Toledo; pelo lado de baixo, com Nadir Helou e pelo lado de cima, com Rafael Ribeiro da Luz.

Medindo 6600 metros de frente por 6600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

3.ª Secção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 27 de outubro de 1960.

Yolanda L. de Brito

Oficial Administrativo

(T. — 112 — 2, 12 e 22|11|60)

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro-chefe deste Serviço, faço público que por Joaquim da Fonseca Menezes, nos termos do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 6a. Comarca de Belém, Termo, Município de Tomé-Açu e Distrito, com as seguintes indicações e limites: fica situado à margem esquerda do rio Acará-Miry, frente para Leste, com terras do Estado; ao Norte, com terras requeridas por Francisca Fonseca Perfeito; ao Oeste e ao Sul com terras do Estado, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Tomé-Açu.

Serviço de Terras da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 23 de setembro de 1960. — O Oficial Administrativo, Yolanda L. de Brito.

(28883 — 13, 23|10 e 2|11|60)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro-chefe deste Serviço, faço público que por Veríssima Perfeito Fonseca, nos termos do art. 60. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 6a. Comarca de Belém, Termo, Município de Tomé-Açu e Distrito, com as seguintes indicações e limites: situado ao centro da margem esquerda do rio Acará-Miry, com a frente para Leste, com terras do Estado, Norte e Oeste com,

terras do Estado e Sul com terras requeridas por Francisca Fonseca Perfeito, medindo 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela municipalidade de Tomé-Açu.

Serviço de Terras da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 23 de setembro de 1960. — O Oficial Administrativo, Yolanda L. de Brito.

(28883 — 13, 23/10 e 31/10/60)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro-chefe deste Serviço, faço público que por Fabiano Duarte, nos termos do art. 60. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 6a. Comarca de Belém, Termo, Município de Tomé-Açu, Distrito, com as seguintes indicações e limites: limita-se por seus diferentes lados com terras devolutas do Estado, requeridas por quem de direito tendo como ponto de referência o igarapé denominado "Ipyranga".

O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela municipalidade de Tomé-Açu.

Serviço de Terras da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 28 de setembro de 1960. — O Oficial Administrativo, Yolanda L. de Brito.

(28883 — 13, 23/10 e 31/10/60)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro-chefe deste Serviço, faço público que por Francisca Fonseca Perfeito, nos termos do art. 60. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas própria para a indústria agrícola, sitas na 6a. Comarca de Belém, Termo, Município de Tomé-Açu e Distrito, com as seguintes indicações e limites: fica situado ao centro do rio Acará-Miry, frente para o Leste, com terras do Estado, ao Norte com terras requeridas por Veríssima Perfeito Fonseca, a Oeste com terras do Estado e ao Sul com terras requeridas por Joaquim da Fonseca Menezes medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela municipalidade de Tomé-Açu.

Serviço de Terras da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 23 de setembro de 1960. — O Oficial Administrativo, Yolanda L. de Brito.

(28883 — 13, 23/10 e 31/10/60)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro-chefe deste Serviço, faço público que por Vanderluza Silva Papacosta, nos termos do art. 60. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16a. Comarca, 450. Termo, Município de Capim e 1180. Distrito, com as seguintes indicações e limites: pela frente com o rio Surubui, margem esquerda, lado de baixo com Moacir Silva Papacosta, lado de cima e fundos com terras devolutas do Estado. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela municipalidade de Capim.

Serviço de Terras da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 5 de outubro de 1960. — O Oficial Administrativo, Yolanda L. de Brito.

(28883 — 13, 23/10 e 31/10/60)

a indústria agrícola, sitas na 16a. Comarca, 450. Termo, Município de Capim e 1180. Distrito, com as seguintes indicações e limites: pela frente com o rio Surubui, margem esquerda, lado de baixo com Pedro Abrão Junior, lado de cima e fundos com terras devolutas do Estado. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela municipalidade de Capim.

Serviço de Terras da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 5 de outubro de 1960. — O Oficial Administrativo, Yolanda L. de Brito.

(28883 — 13, 23/10 e 31/10/60)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro-chefe deste Serviço, faço público que por Jeruza Silva Papacosta, nos termos do art. 60. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16a. Comarca, 450. Termo, Município de Capim e 1180. Distrito, com as seguintes indicações e limites: pela frente com o rio Surubui, margem esquerda, lado de baixo com Moacir Silva Papacosta, lado de cima e fundos com terras devolutas do Estado. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela municipalidade de Capim.

Serviço de Terras da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 5 de outubro de 1960. — O Oficial Administrativo, Yolanda L. de Brito.

(28883 — 13, 23/10 e 31/10/60)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro-chefe deste Serviço, faço público que por Moacir Silva Papacosta, nos termos do art. 60. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16a. Comarca, 450. Termo, Município de Capim e 1180. Distrito, com as seguintes indicações e limites: pela frente com o rio Surubui, margem esquerda, lado direito com Vanderluza Silva Papacosta, lado de cima e fundos com terras devolutas do Estado. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela municipalidade de Capim.

Serviço de Terras da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 5 de outubro de 1960. — O Oficial Administrativo, Yolanda L. de Brito.

(28883 — 13, 23/10 e 31/10/60)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro-chefe deste Serviço, faço público que por Raimundo Ernesto Pinheiro, nos termos do art. 60. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16a. Comarca, 450. Termo, Município de Capim e 1180. Distrito, com as seguintes indicações e limites: limita-se pela frente com o terreno de Domingos Lobo, lado direito com terras pertencentes aos moradores do lugar Pereira, lado esquerdo com o igarapé Água-Doce e fundos com terrenos dos moradores do lugar Itarua, medindo 330 metros de frente por 1.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela municipalidade de Vigia.

Serviço de Terras da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 6 de outubro de 1960. — O Oficial Administrativo, Yolanda L. de Brito.

(28883 — 13, 23/10 e 31/10/60)

Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 35a. Comarca, 800. Termo, Município de Vigia e 2170. Distrito, com as seguintes indicações e limites: limita-se pela frente com o terreno de Domingos Lobo, lado direito com terras pertencentes aos moradores do lugar Pereira, lado esquerdo com o igarapé Água-Doce e fundos com terrenos dos moradores do lugar Itarua, medindo 330 metros de frente por 1.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela municipalidade de Vigia.

Serviço de Terras da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 6 de outubro de 1960. — O Oficial Administrativo, Yolanda L. de Brito.

(28883 — 13, 23/10 e 31/10/60)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro-chefe deste Serviço, faço público que por Raimundo Fernandes Barbosa, nos termos do art. 60. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 6a. Comarca, 110. Termo, Município de Acará e 220. Distrito, com as seguintes indicações e limites: limita-se pela frente, lado direito e esquerdo com terras devolutas do Estado e fundos com terras requeridas por Alexandre Mouscou Filho. Medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela municipalidade de Acará.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 5 de Outubro de 1960. — Yolanda L. de Brito.

(T. 28861 — Dias 11, 21, 31/10/60)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro-chefe deste Serviço, faço público que por Arnaldo Alcebiades e outros, nos termos do art. 60. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16a. Comarca, 440. Termo, Município de Capim e 1180. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Pela frente com terras requeridas por filhos de Albino Citon lado direito com terras requeridas por Oswaldo João Elias, lado esquerdo com filhos de Horácio da Cruz e fundos com Sussumo Watanabe. O referido lote de terras mede 3.300 metros de frente por 3.300 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela municipalidade de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 5 de Outubro de 1960. — Yolanda L. de Brito.

(T. 28861 — Dias 11, 21, 31/10/60)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro-chefe deste Serviço, faço público que por Domingos Dias e outro, nos termos do artigo 60. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16a. Comarca, 440. Termo, Município de Capim e 1180. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Pela frente com terras requeridas pelos filhos de Antonio Dias, lado direito com terras de quem de direito, lado esquerdo com por Aparecida Sourim e pelos fundos com terras requeridas por Irmãos Baracioli e outros. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela municipalidade de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 5 de Outubro de 1960. — Yolanda L. de Brito.

(T. 28861 — Dias 11, 21, 31/10/60)

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

De ordem do sr. presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 43, n. II da Lei n. 1.846, de 12.2.60, cita, como citada fica, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, os srs. Drs. Celso Marinho de Paula Matta, Emilio Bastos Pinna de Mello e Rodovaldo Menezes Ramonim, que em períodos anteriores ocuparam a superintendência do Serviço de Provisões do Estado.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 43, n. II da Lei n. 1.846, de 12.2.60, cita, como citada fica, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, os srs. Drs. Celso Marinho de Paula Matta, Emilio Bastos Pinna de Mello e Rodovaldo Menezes Ramonim, que em períodos anteriores ocuparam a superintendência do Serviço de Provisões do Estado.

Edital, de 20 de Setembro de 1960. Ministério Presidente

(G — 5, 6, 7, 8, 11, 12, 14, 15, 16, 18, 20, 21, 22, 23, 25, 27, 28, 30-10 e 1-11-60)

De ordem do sr. presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 43, n. II da Lei 1846, de 12.2.60, cita, como citada fica, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a contar desta data, o engenheiro Antônio Pereira Lobo, diretor geral do Departamento de Estradas de Rodagem (DER-PA), a fim de que esclareça as irregularidades constantes do processo n. 7048, de prestação de contas do Departamento de Estradas de Rodagem, exercício financeiro de 1958, que recai sobre a contabilidade deste Tribunal, na forma requerida pelo doutor auditor encarregado da instrução do mesmo.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 7 de outubro de 1960. Mário Neponçano de Sousa, Ministro Presidente

(G. — 12, 14, 15, 16, 18, 20, 21, 22, 23, 25, 27, 28, 30/10; 1, 2, 3, 4, 5)

BANK OF LONDON & SOUTH AMERICA LIMITED

(Autorizado a funcionar no Brasil conforme Cartas Patentes Ns. 1.766 a 1.769, 1.771 a 1.776, 1.778 e 1.779 de 24/1/51, e 5.443 de 10/3/59 prorrogadas pelo Decreto n. 47.698 de 22 de janeiro de 1960)

CASA MATRIZ

40 - 66 Queen Victoria Street, London, E. C. 4

CAPITAL AUTORIZADO	£ 10.000.000
CAPITAL REALIZADO	£ 7.575.000
CAPITAL SUBSCRITO	£ 7.575.000
FUNDO DE RESERVA	£ 5.000.000

BALANÇO EM: 30 DE SETEMBRO DE 1960

Compreendendo as Filiais da Bahia, Belém, Belo Horizonte, Brasília, Curitiba, Fortaleza, Maceió, Manaus, Porto Alegre, Recife, Rio de Janeiro, Santos e São Paulo

A T I V O		P A S S I V O	
A — Disponível		F — Não Exigível	
C a i x a		Capital	100.000.000,00
Em moeda corrente	153.334.197,40	Aumento de capital	130.000.000,00
Em depósito no Banco do Brasil	733.394.972,80	Fundo de reserva legal	20.000.000,00
Em depósito à ordem da Sup. da Moeda e do Crédito	291.031.000,00	Fundo de previsão	20.585.628,30
Em outras espécies	110.502.978,10	Outras reservas:	
B — Realizável		Fundo de Amortização do Ativo Fixo	19.761.757,20
Letras do Tesouro Nacional, depositadas no B. do Brasil, à ordem da SUMOC	295.300.000,00	Fundo de Desvalorização de Títulos de Renda	286.555,00
Empréstimos em C/Corrente	1.545.627.329,30		20.048.312,20
Empréstimos Hipotecários	5.760.000,00		290.633.940,50
Títulos Descontados	2.587.940.234,50	G — Exigível	
Correspondentes no País	47.224.374,30	Depósitos	
Agências no Exterior	98.191.681,80	à vista e curto prazo:	
Correspondentes no Exterior	33.928.754,70	de Poderes Públicos	14.699.211,00
Outros valores em moeda estrangeira	339.426,40	de Autarquias	1.750.579,50
Capital a realizar	29.000.000,00	em C/C sem Limite	2.134.376.231,20
Outros créditos	1.219.438.951,00	em C/C Limitadas	916.365.667,60
	5.547.459.804,00	em C/C Populares	94.675.333,30
		em C/C sem Juros	94.890.404,70
		em C/C de Aviso	631.112.610,10
		Outros depósitos	336.427.604,90
		a prazo:	
Imóveis	154.049.842,20	de diversos:	
Títulos e valores mobiliários:		a prazo fixo	331.293.881,00
Apólices e Obrigações Federais, inclusive as do valor nominal de....		de aviso prévio	30.834.637,90
Cr\$ 750.000,00 depositadas no Banco do Brasil à ordem da SUMOC	2.592.856,00		362.128.518,90
Ações e Debêntures	3.077.726,00		4.586.426.221,20
Outros valores	1.915.967,50	Outras Responsabilidades	
	6.004.337.225,70	Títulos redescontados, cota extra para Cacau, Fumo e Café	66.817.914,30
		Agências no País	252.945.832,50
C — Imobilizado		Correspondentes no País	80.230.832,40
Edifício de uso do Banco	276.999.758,00	Agências no Exterior	1.186.154.805,70
Móveis e Utensílios	161.909.686,10	Correspondentes no Exterior	64.668.566,60
Material de expediente	23.452.280,50	Ordens de pagamento e outros créditos	1.125.154.547,00
	462.361.724,60		2.776.022.598,30
			7.362.448.819,70
D — Resultados Pendentes		H — Resultados Pendentes	
Juros e descontos	672.663,80	Contas de resultados	49.243.859,70
Impostos	1.457.653,40	I — Contas de Compensação	
Despesas Gerais e Outras Contas	5.202.638,10	Depositantes de valores em garantia e em custódia	6.547.624.032,50
	7.633.955,30	Depositantes de títulos em cobrança:	
E — Contas de Compensação		do País	2.381.003.612,20
Valores em garantia	1.131.132.330,10	do Exterior	200.374.015,00
Valores em custódia	5.366.441.752,46	Outras contas	2.763.625.554,40
Títulos a receber de C/Alheia	2.581.377.627,20		11.392.627.264,10
Outras contas	2.763.625.554,40		Cr\$ 19.594.953.884,00
	11.892.627.264,10		
	Cr\$ 19.594.953.884,00		

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS"

— D E B I T O —		— C R É D I T O —	
Despesas Gerais:		Reversão do Imposto de Renda	11.666.120,00
Ordenados	75.601.443,90	Receita de Juros	40.419.875,80
Contribuições ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários	4.394.127,50	Descontos	116.602.601,30
Gastos de Material	6.530.828,40	Menos do exercício seguinte	47.954.615,40
Diversos	47.415.991,60	Comissões recebidas ou debitadas	67.933.460,10
Impostos	5.898.262,30	Renda de Títulos e Valores Mobiliários	1.965.538,90
Despesas de Juros	45.879.133,20	Lucro em Operações de Câmbio	23.923.749,50
Impostos de Renda pago no trimestre	11.666.120,00	Renda de Capitais não empregados em Operações Sociais	186.280,00
Outras contas	11.448.971,20	Outras Rendas	20.905.120,70
Amortizações do Ativo	2.841.066,10	Recuperação de débitos lançados em Lucros e Perdas	2.622.018,20
	211.575.958,20		
Fundo de Previsão	2.424.641,50		
Gratificações pagas aos Funcionários	88.112,50		
Saldo creditado à Casa Matriz	23.581.645,90		
	Cr\$ 237.670.358,18		Cr\$ 237.670.358,10

S. E. & O.
BANK OF LONDON & SOUTH AMERICA LIMITED

A. C. ASCOTT
Gerente Principal Interino

L. F. HEWETSON
Superintendente

GUILHERME AVELINO RITTER
Tec. Cont., Reg. C.R.C. - E.G. N. 2.541
(Ext. — Dia — 2/11/60)

BANCO MOREIRA GOMES S. A.

Assembléa Geral Extraordinária

1a. Convocação

Pelo presente edital ficam os Senhores Acionistas do BANCO MOREIRA GOMES S. A., convidados para a Assembléa Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 4 do mês de novembro de 1960, às 16 horas, na sede Social, rua 15 ne Novembro n. 183 (atual), 86/90 (antigo), nesta cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- a) aumento de capital, de Cr\$ 30.000.000,00 para Cr\$ 80.000.000,00;
- b) reforma dos estatutos;
- c) eleição dos diretores na conformidade do art. 47 dos estatutos.

Belém, 26 de outubro de 1960. — (aa) Adalberto de Mendonça Marques, Presidente da Diretoria — Antônio Maria da Silva, Diretor — Sebastião Albuquerque Vasconcelos, Diretor.
(Ext. — Dias 27, 28/10 e 3/11/60)

RENDEIRO, GELO E FRIGORIFICO S/A.

Assembléa Geral Extraordinária

Ficam convidados os acionistas desta Empresa a se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, no dia 9 de novembro vindouro, às 17,30, na sede social, para:

- a) deliberarem sobre a reforma dos Estatutos Sociais;
- b) aumento do Capital Social.

Belém, 28 de outubro de 1960.

(a.) Manoel Fernandes Rendeiro — Presidente.
(Ext. — 30/10; 1 e 2/11/60)

FIGUEIREDO, MENDONÇA SOCIEDADE ANÔNIMA

Assembléa Geral Extraordinária

(Convocação)

São convidados os Senhores acionistas para se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária na sede social à Praça Justo Chermont, 130 no dia 7 de novembro de 1960 às 14 horas, a fim de

tomarem conhecimento e deliberarem sobre proposta da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, relativo a aumento de capital social.

Belém, 28 de outubro de 1960. — (a) Hamilton Ferreira de Souza, Presidente da Assembléa Geral.
(Ext. — Dias — 1, 4 e 5/11/60)

DECLARAÇÃO

Eu, Rusi Ruseff residente à Rua Dr. Freitas, 314 — Belém-Pará, declaro que perdi minha Carteira de Identidade Modelo 19, n. 294024/SR E, que foi expedida no Rio de Janeiro, em 8/3/1951.

Sem mais firmo-me.
Belém, 25 de outubro de 1960.

(a.) Rusi Ruseff.
(Dias — 30/10, 2 e 4/11/60)

EDITAL
Citação, com o prazo de trinta (30) dias, ao Sr. Dr. Ignácio Moura Filho, Chefe dos Distritos Sanitários do Interior.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu presidente abaixo assinado, cunprido o disposto no art. 43, n. II, da Lei n. 1.348, de 12/2/60, cita, como citado fica, através do presente

Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o Sr. Dr. Ignácio Moura Filho (10 dias após a última publicação no DIÁRIO OFICIAL, apresentar a defesa de direito, referente ao processo 3970, do exercício financeiro de 1956.

Belém, 17 de outubro de 1960.
Mário Nepomuceno de Sousa
Ministro Presidente

(G. — Dias 19, 20, 21, 22, 32, 25, 26, 27, 28, 30/10, 1, 2, 5, 6, 8, 9, 12, 13, 15, 16 e 17/11/60).

EDITAL

De citação, com o prazo de trinta (30) dias, ao sr. Antenor Augusto de Souza, Administrador da Garage do Estado, subordinada à Secretaria de Estado de Governo e Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cunprido o disposto no art. 43, n. II, da Lei n. 1.348, de 12/2/60, cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o sr. Antenor Augusto de Souza, Administrador da Garage do Estado, para no prazo de dez (10) dias, após a última publicação no DIÁRIO OFICIAL, apresentar a defesa de direito, referente ao Processo n. 4.576 — Prestação de Contas do exercício financeiro de 1957.

Belém, 28 de Setembro de 1960.
Mário Nepomuceno de Sousa
Ministro Presidente

(G. — 5, 6, 7, 8, 11, 12, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 23, 25, 27, 28 e 30-10 e 1-11-60)

Diário da Justiça

BELEM — QUARTA-FEIRA, 2 DE NOVEMBRO DE 1960

NUM. 5.241

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

O Exmo. Sr. Desembargador Alvaro Pantoja, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará exarou, as fls. 76 e verso dos autos de Mandado de Segurança da Capital em que é requerente Sandoval Costa, e requerido o Governo do Estado, o seguinte despacho: Vistos, etc. Antonia Gomes Alves, com fundamento na letra a), inc. III, art. 101, da Constituição Federal, recorre extraordinariamente, do V. Acórdão n. 406, arguindo haver esta decisão deste E. Tribunal violado o art. 19, da lei federal 1.533, de 1951, e ainda o art. 692, do C. Civil, e também o art. 141, § 16, da Const. Federal. O V. Acórdão n. 406, às fls. 20, resolvendo questão relativa a cancelamento de arrendamento de terras do Estado, sustenta em síntese, o seguinte: "O Cancelamento administrativo de arrendamento de terras públicas, feito sem notificação pessoal do infrator para que produza sua defesa, no prazo da lei, de acordo com o disposto no art. 44, da lei n. 913, de 4-12-1954, — é ato de puro arbítrio, reparável por meio do mandado de segurança". Não houve, assim, desrespeito à Const. Federal e nem também violação de regras do C. Civil e da lei 1533, como alega a recorrente, mas aplicação à hipótese, em julgamento, de lei específica, a lei estadual n. 913, de 4-12-1954, escapando desta forma, ao âmbito do recurso extraordinário. Não admito, a vista do exposto acima, o presente recurso extraordinário.

Belém, 27 de Outubro de 1960. (a.) Alvaro Pantoja, Presidente. Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, 28 de Outubro de 1960. — (a.) Luis Faria — Secretário.

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, o Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Tribunal nos autos de Apelação Cível da Capital — Apelante: Simão Cardoso Andrade; e, Apelado: Antonio José Soares, proferiu o seguinte despacho: "Vistos, etc. Antonio José Pereira Soares, fundando-se no art. 101, inc. III, letra c), da Constituição Federal, interpõe o presente recurso extraordinário do V. Acórdão 403, desta E. Tribuna, alegando haver esta decisão violado o art. 1253, do C. Civil, quando, assim, em desvio com a jurisprudência dos demais tribunais, mencionando, para compensação do alçado, várias decisões. O V. Acórdão recorrido, em síntese, decidiu: "I — A culpa do preposto, quando parece com imprudência, não é imputável ao autor, envolve a do proponente. II — Na falta de prova, os veículos são de natureza diversa, a presunção de culpa é em favor do que é considerado perigoso em relação ao outro e essa clas-

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

sificação decorre do poder e da massa respectiva de cada veículo". Examinando-se o Acórdão recorrido vê-se, sem dúvida, que a Veneranda decisão deste E. Tribunal, para chegar a conclusão a que chegou, buscou apoio não só em presunção, mas em prova testemunhal, que, inevitavelmente, forçou o julgamento da espécie, em apreciação a conclusão da culpa do preposto e, em consequência, da do proponente, não havendo assim, ofensa à lei federal apontada e nem divergência jurisprudencial. Não admito por esses fundamentos, o presente recurso extraordinário. Cust's, como de lei. P. R. Belém, 27 de Outubro de 1960. — (a.) Alvaro Pantoja, Presidente".

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, aos vinte e oito dias do mês de outubro de mil novecentos e sessenta. (1960). — (a.) Olyntho Toscano, Escrivão.

JUSTIÇA DO TRABALHO — 3.ª REGIÃO

1.ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM (PARÁ)

1.ª praça com o prazo de vinte (20) dias

O doutor Orlando Teixeira da Costa, Juiz Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Faz saber a quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, no dia 25 de novembro de 1960, às 14:30 horas, na sede desta Junta, à Av. Nazaré, n. 200, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem mais der acima da avaliação, o bem penhorado na execução movida por Elza Carvalho Flexa contra Carório de Val-de-Cães por sua titular Silvia Arção Mendes (processo n. 1.ª JCC-540/58), o qual é o seguinte com a respectiva avaliação:

"Terreno edificado com uma casa de moradia, com mais ou menos 90 metros quadrados de área coberta, colada sob o número 137, do loteamento Santa Terezinha, sito à Estrada do Chapéu Virado, na Vila do Mosquito, município desta Capital, medindo 18,60 metros de frente por 20,00 metros de fundo, avaliados na importância de cento e noventa mil e oitocentos cruzados. (Cust 109.600,00)".

Quem pretender arrematar este bem deverá comparecer no dia, hora e local supra mencionados, ficando ciente de que o arrematante deverá garantir o lance com o sinal de vinte por cento (20%) do seu valor. E para que chegue ao conhecimento de todos as interessados é passado o presente edital, que será publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 27 de outubro de 1960. Eu, Djair-

ma Lobato Muller, Auxiliar Judiciário "PJ-6", de filiação eu, Inocencio Machado Coelho, chefe de Secretaria, subscreevi. (a.) Orlando Teixeira da Costa — Juiz Presidente da 1.ª JCC. (G. — Dia 2-11-60)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA EDITAL

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada nesta Secretaria, sendo registrados os autos de Apelação Cível da Comarca de Castanhal, em que são apelantes Antonio Alves de Moura, sua mulher e João Oliveira; e, Apelados, Francisco Sales dos Santos Amaral e sua mulher Edith Aurora Lameira Amaral, a fim de ser preparada dita apelação, para sorteio de relator, distribuição e julgamento pelo Egrégio Tribunal de Justiça dentro no prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste, nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 27 de Outubro de 1960. — (a.) Luis Faria — Secretário.

EDITAL

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada nesta Secretaria, sendo registrados, os autos de Agravo de Comarca da Capital, em que são partes, como Agravante, B. Vieira & Cia.; e, Agravados, Olinda da Silva Santiago e Costa e seu marido, a fim de ser preparado dito Agravo, para sorteio de relator, distribuição e julgamento pelo Egrégio Tribunal de Justiça, dentro no prazo de cinco (5) dias, a contar da publicação deste, nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 31 de Outubro de 1960. — (a.) Luis Faria — Secretário.

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Edmundo Cavalcante e Maria de Nazaré Carvalho, ele, solteiro, natural do Pará, electricista, filho de José Maurício Cavalcante e Thomazina da Silva Cavalcante, ela solteira, nat. do Pará, costureira, filha de Raimundo Rodrigues Carvalho e Emilia Alves de Oliveira, res. na cidade — Persio de Carvalho e Guardado Jesus da Silva Anobom, ela solteira, nat. do Pará, co-

merciano, filho de Graciliana de Vasconcelos Gomes, ela solteira, nat. do Pará, doméstica, filha de Carlos Alves Anobom e Orlantina da Silva Anobom, res. n/ cidade — Leonil Aguiar Gomes e Maria Leaura Pereira Cardoso, ela solteira, natural do Pará, contabilista, filho de Raimundo Antonio Gomes e Lourdes Aguiar Gomes, ela solteira, nat. do Pará, contabilista, filha de Alencar José Cardoso e Iracema Pereira Cardoso, res. n/ cidade — Nazario de Souza Messias e Carmen Virginia Matos Guerra, ele solteira, nat. do Pará, militar, filho de José Abraham Messias e Alice José Messias, ela solteira, nat. do Pará, sarventuário de Justiça, filha de Gilda Rios da Cunha, res. n/ cidade — Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma se alguém souber de impedimentos denuncie-os para fins de direito. Dado e passado n/ cidade de Belém, aos 26 de outubro de 1960. — E eu, Francisco Gemaque Tavares Junior, Oficial substituto desta capital assino. — (a) Francisco Gemaque Junior.

(T. — 042 — 27/10 3/11/60)

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas — Benedito Ribeiro da Silva e Jesuina da Rocha Oliveira, ele solteira, nat. do Pará, func. estadual, filho de José Ribeiro da Silva e Maria Ferreira Maciel, ela solteira, nat. do Pará, industrialista, filha de Raimunda Izabel da Rocha, res. n/ cidade — Joaquim Neves Esteves e Maria de Nazaré do Nascimento, ele solteira, nat. do Pará, comerciante, filho de Maria Neves Esteves, ela solteira, nat. do Pará, prof. normalista, filha de Gonçalo Batista do Nascimento e Izaura Salazar do Nascimento, res. n/ cidade — Ademir da Costa Aragão, e Ana da Costa Aragão, ele solteira, nat. da Paraíba, agricultor, filho de Luiz da Costa Aragão e de Maria Andrade Aragão, ela solteira, nat. do Pará, doméstica, filha de João da Costa Aragão e Amalgisa da Cunha Aragão, res. n/ cidade — Olavo Crispim Oliveira e Terezinha Ferreira da Costa, ele solteira, militar, nat. do Ceará, residente em Belém, ela solteira, nat. do Ceará, escriturária, filha de Juiz Crispim Oliveira e Francisca Neves Oliveira, ela solteira e filha de Pedro Pereira da Costa e Julia Oliveira Costa. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, se alguém souber de impedimentos denuncie-os para fins de direito. Dado e passado n/ cidade de Belém, aos 27 de outubro de 1960. E eu, Francisco Gemaque Tavares Junior, Oficial substituto n/ capital assino. — (a.) Francisco Gemaque Tavares Junior.